



FLS.:	01
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DATA DA ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:
65.413-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.



FLS.:	02
PROCESSO:	007/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

MEMORANDO nº 04/2025

À Exma. Senhora

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão – MA.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhora Presidente,

Pelo presente instrumento, solicito as providências imediatas de vossa senhoria no sentido de autorizar a instauração e realização dos procedimentos legais objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Encaminhamos em anexo, o DFD contendo os elementos básicos de forma clara e sucinta para realização dos procedimentos necessários, para avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, e indicar a melhor solução para atender à necessidade da administração, bem como justificava para obtenção do objeto a ser licitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao seu inteiro teor para quaisquer esclarecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS.:	03
PROCESSO:	071/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão necessita contratar um serviço de acesso à internet com link dedicado de dados de alta performance, visando otimizar o funcionamento de seus processos internos e melhorar a qualidade no atendimento ao público e aos seus servidores. Essa necessidade se justifica por diversos motivos essenciais para o bom desempenho das atividades da Câmara.

Primeiramente, a instituição lida com uma alta demanda de tráfego de dados, seja no gerenciamento de documentos eletrônicos, na utilização de sistemas de votação, na comunicação com outras esferas do governo ou na promoção da transparência e acessibilidade para o público. Para garantir o bom andamento dessas operações, é fundamental contar com um link dedicado de alta capacidade, que permita um fluxo de dados constante e eficiente.

Outro ponto crucial é a necessidade de uma conexão com velocidade de 600 MBPS, que assegure que processos como videoconferências, uploads de documentos e a troca de informações com



FLS.:	04
PROCESSO:	1071/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

outros órgãos aconteçam de forma rápida e sem interrupções. Uma conexão de alta velocidade também evita congestionamentos na rede, que poderiam afetar o desempenho de serviços essenciais.

Além disso, o link dedicado proporciona uma conexão exclusiva para a Câmara Municipal, sem compartilhamento com outros usuários, o que garante maior estabilidade, segurança e confiabilidade. Essa característica é vital para evitar quedas de conexão e garantir o acesso ininterrupto aos sistemas internos e à rede externa.

A inclusão do comodato de equipamentos, como roteadores, dispositivos Wi-Fi e outros aparelhos necessários, também é uma vantagem importante. Isso permite que a Câmara tenha toda a infraestrutura necessária para atender à demanda interna, sem precisar se preocupar com a compra ou manutenção dos equipamentos, facilitando a gestão e a continuidade dos serviços.

O serviço de internet ilimitado é outro aspecto fundamental, pois permite que a Câmara utilize a rede sem restrições de tráfego, evitando sobrecargas e problemas decorrentes de planos limitados. Isso assegura que a instituição possa operar de forma contínua, sem preocupações com limites de dados.

Ademais, uma infraestrutura de internet robusta é essencial para que a Câmara possa fornecer transparência nas suas ações, como transmissões ao vivo de sessões, consultas públicas e disponibilização de documentos, além de garantir que os cidadãos possam interagir eficientemente com a instituição.

Por fim, a segurança da informação é uma prioridade em qualquer instituição pública. A conexão de internet contratada precisa ser segura, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade das informações trocadas, tanto internamente quanto com outros órgãos governamentais ou com o público.

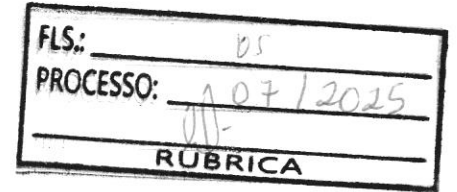
Em resumo, a contratação de um serviço de internet de alta qualidade é imprescindível para que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão funcione de maneira eficiente, segura e transparente, minimizando interrupções e otimizando seus processos administrativos e de comunicação.

Data Prevista da Demanda: Estimamos a previsão para conclusão da presente contratação, estando contrato apto a gerar seus efeitos, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir desta requisição, podendo sofrer alterações a depender da quantidade de processos administrativos de contratação pública em andamento nos órgãos desta Câmara, bem como da disponibilidade das empresas disponíveis no mercado em negociar com esta administração.

1.3 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média () Alta (X)

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS,	Mês	12



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.		
---	--	--

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 10 de fevereiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento

Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS.:	06
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377

Assinatura eletrônica de JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
CPF: 03610089377
Data: 02/01/2025 11:32:31

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



FLS.:	07
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analizada a Formalização de Demanda qual via a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 11 de fevereiro de 2025.


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão -- Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antonio

CNPJ -- 02.232.044/0001-72

FLS.:	07
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n - Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiene dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho.

Assinatura do Senhor Presidente
Tarcísio Augusto Bezerra Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS.: 09
PROCESSO: 007/2025
RUBRICA

tos Sobrinho. **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE** - Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

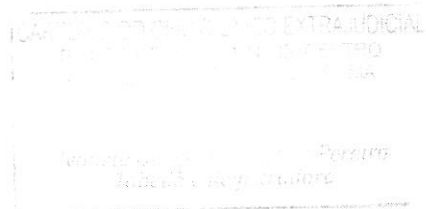
Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.944/0001-72

FLS.: 10
PROCESSO: 071 2025
RUBRICA

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe terem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Eliane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Magnoel Rodrigues Pereira
Wendel Lopes Lima
Abiram Carneiro Costa
Thaís de Almeida Rodrigues
Deisy Cutrim dos Santos Johnho
Juliana dos Santos Viira
Patricia Albuquerque Paiva
Elvaine Santana Silva
Antonia Katiane dos Santos de Souza



Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER156935WESV0BVJWA690C96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

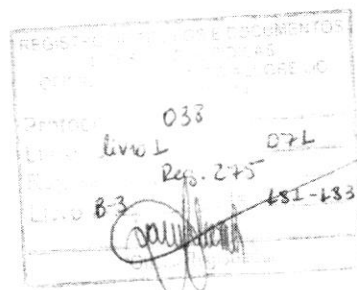


Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV156935RI2PYQMYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA CONSTITUINTE Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.
CEP: 65433-000
Ivoneide de Sousa e Silva Pereira
Tribunal e Representadora

FLS.: 11
PROCESSO: 07/2025
RUBRICA



FLS.: 12
PROCESSO: 10712025
RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigesima Quinta Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme
Ata Geral das Eleições,

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lencos
Juiz Eleitoral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direto

Juliana dos Santos Vieira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2008248306-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/07/2013**

NOME **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA**
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE **BACABAL - MA** DATA DE NASCIMENTO **10/05/1989**

DOC. ORIGEM **CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A**
36 BACABAL - MA
 CPF **036.100.893-77**

Dr. Anna L. Barreto
 ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA **P.: 190**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS.: 13

PROCESSO: 07/2025

RUBRICA



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FLS.: 14

PROCESSO: 1107/2025

2ª Via

Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA INSTALAÇÃO: 7076320 CPF: ***.100.89-**-** R: SAO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000 CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio		1001424884
Conta Contrato		3021916306
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001042261981039665930
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 15/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 16/12	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46	0,00	22,78	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,02	0,00	0,30	PIS	23,08	0,9694	0,22
							COFINS	23,08	5,4366	1,26
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic							1,63			
							NOV/24			0
							DEZ/24			13
							CONSUMO			
							kWh			
							☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1,00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO	
-----------------------	--

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Pague e consulte sobre equatorial.com.br @equatorialma #equatorialma	Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de Brasília/DF e municípios, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157 Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.
--	--

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		03.01.2025	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		E mais facilidade pra você.	
BENEFICIÁRIO		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
INSTALAÇÃO		7076320			
REFERÊNCIA		12/2024			
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
18.12.2024	0202412104226198	DM	N	18.12.2024	33733821750728048
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(+) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			24,71
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA					(+) MULTA
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO					(+) OUTROS ACRESCIMOS
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77					(+) VALOR COBRADO



Ficha de Compensação



FLS.:	15
PROCESSO:	071 2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2025

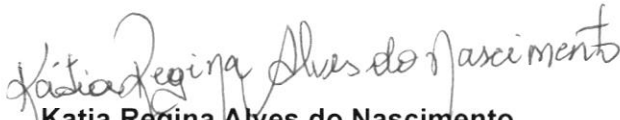
DATA DA AUTUAÇÃO: 11 de fevereiro de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS.: 16
PROCESSO: 007/2025
RUBRICA

LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

I i l - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



juízo seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

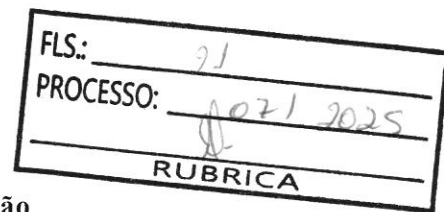
Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

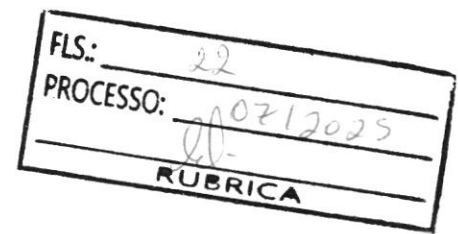
Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



FLS.:	23
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

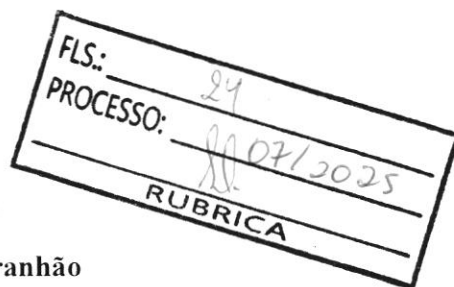
CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e

IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII

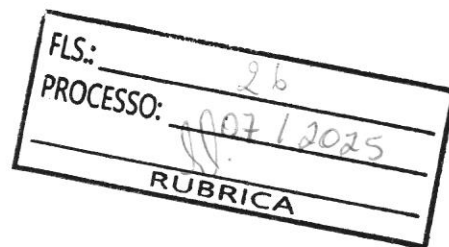
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a



PREFEITURA DE
**ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

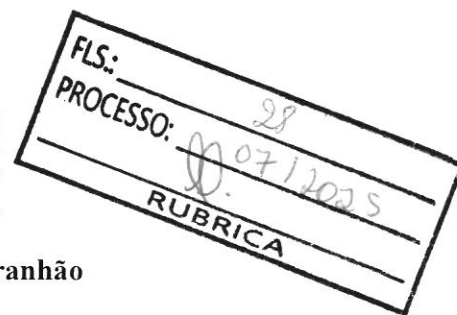
Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



FLS.:	30
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

OFÍCIO Nº 04/2025

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, realizará processo para a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público desta Casa Legislativa. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO. ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS. INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	1	R\$	R\$

Os serviços de disponibilização de acesso à rede de internet, compreendem os seguintes itens:

- a) A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão necessita contratar um serviço de acesso à internet com link dedicado de dados de alta performance, visando otimizar o funcionamento de seus processos internos e melhorar a qualidade no atendimento ao público e aos seus servidores. Essa necessidade se justifica por diversos motivos essenciais para o bom desempenho das atividades da Câmara.



FLS.:	33
PROCESSO:	07/2021
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Primeiramente, a instituição lida com uma alta demanda de tráfego de dados, seja no gerenciamento de documentos eletrônicos, na utilização de sistemas de votação, na comunicação com outras esferas do governo ou na promoção da transparência e acessibilidade para o público. Para garantir o bom andamento dessas operações, é fundamental contar com um link dedicado de alta capacidade, que permita um fluxo de dados constante e eficiente.
- c) Outro ponto crucial é a necessidade de uma conexão com velocidade de 600 MBPS, que assegure que processos como videoconferências, uploads de documentos e a troca de informações com outros órgãos aconteçam de forma rápida e sem interrupções. Uma conexão de alta velocidade também evita congestionamentos na rede, que poderiam afetar o desempenho de serviços essenciais.
- d) Além disso, o link dedicado proporciona uma conexão exclusiva para a Câmara Municipal, sem compartilhamento com outros usuários, o que garante maior estabilidade, segurança e confiabilidade. Essa característica é vital para evitar quedas de conexão e garantir o acesso ininterrupto aos sistemas internos e à rede externa.
- e) A inclusão do comodato de equipamentos, como roteadores, dispositivos Wi-Fi e outros aparelhos necessários, também é uma vantagem importante. Isso permite que a Câmara tenha toda a infraestrutura necessária para atender à demanda interna, sem precisar se preocupar com a compra ou manutenção dos equipamentos, facilitando a gestão e a continuidade dos serviços.
- f) O serviço de internet ilimitado é outro aspecto fundamental, pois permite que a Câmara utilize a rede sem restrições de tráfego, evitando sobrecargas e problemas decorrentes de planos limitados. Isso assegura que a instituição possa operar de forma contínua, sem preocupações com limites de dados.
- g) Ademais, uma infraestrutura de internet robusta é essencial para que a Câmara possa fornecer transparência nas suas ações, como transmissões ao vivo de sessões, consultas públicas e disponibilização de documentos, além de garantir que os cidadãos possam interagir eficientemente com a instituição.
- h) Por fim, a segurança da informação é uma prioridade em qualquer instituição pública. A conexão de internet contratada precisa ser segura, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade das informações trocadas, tanto internamente quanto com outros órgãos governamentais ou com o público.



FLS.:	32
PROCESSO:	07/2021
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- i) Em resumo, a contratação de um serviço de internet de alta qualidade é imprescindível para que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão funcione de maneira eficiente, segura e transparente, minimizando interrupções e otimizando seus processos administrativos e de comunicação.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no **prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com** e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Diante o exposto, aguardo vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Kátia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO

DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS:	33
PROCESSO:	0071 2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações
<camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços - Rede de Internet

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações

<camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

To: mercia.silva@cas.net.br

Tue, Feb 25, 2025 at

11:32 AM

Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o Ofício nº 07/2025, acompanhado da Minuta do Termo de Referência, no intuito de embasar e solicitar à presente empresa o fornecimento de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado.

Atenciosamente.

2 attachments



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf

187K



MINUTA.TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

247K



FLS.:	34
PROCESSO:	0712025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações
<camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços - Rede de Internet

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações
<camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>
To: financeiro@ilnet.com

Tue, Feb 25, 2025 at 11:32
AM

[Quoted text hidden]

2 attachments

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf
187K

 MINUTA.TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
247K



FLS.:	35
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações
<camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços - Rede de Internet

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações
<camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>
To: zayne.s.albuquerque@gmail.com

Tue, Feb 25, 2025 at 11:33 AM

[Quoted text hidden]

2 attachments

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf
187K

 MINUTA.TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
247K



REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
QUALIDADE COM RESPONSABILIDADE



FLS.: 36
PROCESSO: 071 2075
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO- MA.

Contratação de empresa de fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma.

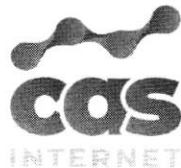
Razão Social da PROPONENTE: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 648-B – CENTRO – BOM JARDIM - MA		
CEP: 65.380-000	Fone: (98) 3664-3182	Fax: 3664-3182
E-mail: francavalcant@gmail.com	CNPJ nº 10.660.771/0001-69	Inscrição Estadual nº 123121140

DETALHE DO OBJETO					
DESCRIÇÃO	QTD	UNID	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA (01) UM PONTO	600	MBPS	12	319,99	3.839,88
VALIDADE: 30 DIAS					

Bom Jardim - MA, 26 de Fevereiro de 2025.

Francisco Cavalcante Damasceno
Proprietário
CPF nº 001.290.693-02

CNPJ: 10.660.771/0001-69 E-mail: redobjnet@gmail.com
Tel. (98) 991763666, Fone/Fax: 3664-3182 ou 0800-0983182
Rua 7 de setembro 648-B - centro, Bom Jardim - MA CEP: 65.380-000



FLS.: 37
PROCESSO: 1071 2025
RUBRICA

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	QUANT/MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de internet para a Câmara Municipal, com velocidade de 600 Mbps, em no 01 (um) ponto.	600	MBPS	12	317,35	3.808,20

Total da proposta: (Três mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Validade desta proposta: 30 dias.

São Mateus do Maranhão – MA, 26 de fevereiro de 2025.

Anthony Henrique Castro de Oliveira
Sócio proprietário
RG.: 13061072000-0
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
17.404.232/0001-08



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS

CNPJ nº: 86.876.109/0001-02

Cidade: São Mateus do Maranhão- MA

E-mail: financeiro@ilnet.com.br

Telefone: (99) 9 8497-9799

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

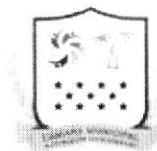
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Quant./meses	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de internet para a Câmara Municipal, com velocidade de 600 Mbps, em no 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e 50% de UPLOAD.	600	MBPS	12	318,00	3.816,00

3. Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Mateus do Maranhão- MA, 25 de fevereiro de 2025

Marco Antonio Castro
M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS
CNPJ 86.876.109/0001-02
Proprietário



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	RECORRÊNCIA	PESQUISA DE PREÇOS			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
					REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS		
					VALOR UNT.	VALOR UNT.	VALOR UNT.		
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	MENSAL	1	12	319,99	R\$ 317,35	R\$ 318,00	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40
VALOR TOTAL:								R\$ 318,45	R\$ 3.821,40

Alto Alegre do Maranhão-MA, 26 de fevereiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

PROCESSO: 0712025
RUBRICA
39



FLS.:	40
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 352 de dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Departamento de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta juntos às empresas que prestam serviços em conformidade com o objeto pretendido.

As pesquisas junto às empresas foram realizadas entre os dias 25 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 26 de fevereiro de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

PESQUISA DE PREÇOS			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS		
VALOR UNT.	VALOR UNT.	VALOR UNT.		



FLS.:	41
PROCESSO:	07/2020
	AD
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

319,99	R\$ 317,35	R\$ 318,00	R\$318,4 5	R\$ 3.821,40
--------	------------	------------	---------------	--------------

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."
(Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)*

Dessa forma, **encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.**

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS.:	42
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

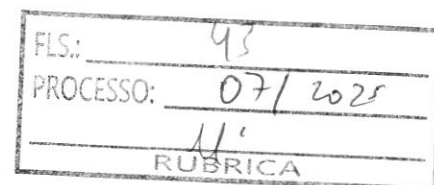
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 11 de março de 2025.


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Rua São Lucas, S/N - Centro
Alto Alegre do Maranhão - MA - CEP:65.413-000

FLS.:	99
PROCESSO:	0071 2025
RUBRICA	

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1698 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**

Data: 03/01/2025

IP com n°: 172.10.1.153

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025 -

FLS.:	95
PROCESSO:	1071/2025
RUBRICA	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

FLS.: 46
PROCESSO: 0712025
RUBRICA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

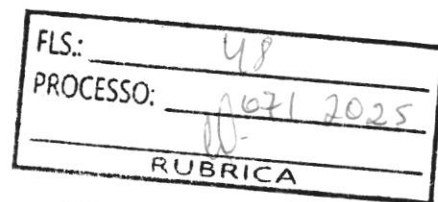
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

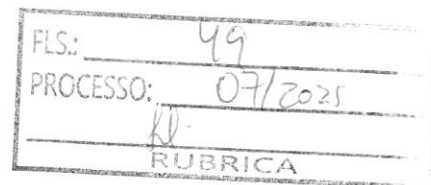
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 12 de março de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

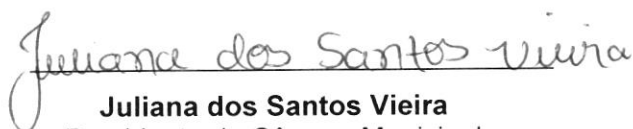
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a contratação objeto da Dispensa de Licitação N.º 07/2025 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2025 conforme planilha abaixo:

PREVISÃO TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2025	R\$ 2.625.000,00
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 3.821,40
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A PREVISÃO DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	R\$ 0,15%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 12 de março de 2025


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS.:	50
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 07/2025, **solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento**, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do **art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Solicito, ainda, a **elaboração do Termo de Referência**, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei**.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 13 de março de 2025


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS.:	57
PROCESSO:	07/2025
	20
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	07/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves do Nascimento
PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da contratação de serviços especializada em locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

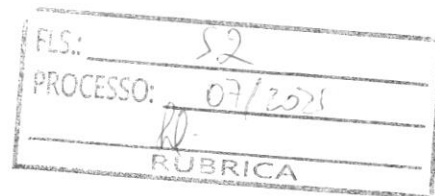
“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS.:	53
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em locação de sistema.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

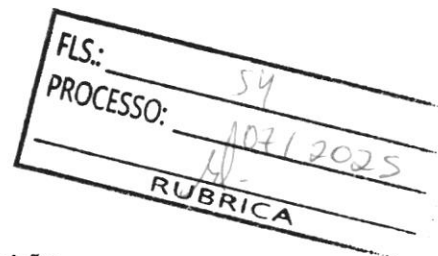
1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se base na quantidade de meses que os serviços deverão ser disponibilizados, bem como o valor estima da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 06, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da justificativa



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão necessita contratar um serviço de acesso à internet com link dedicado de dados de alta performance, visando otimizar o funcionamento de seus processos internos e melhorar a qualidade no atendimento ao público e aos seus servidores. Essa necessidade se justifica por diversos motivos essenciais para o bom desempenho das atividades da Câmara.

Primeiramente, a instituição lida com uma alta demanda de tráfego de dados, seja no gerenciamento de documentos eletrônicos, na utilização de sistemas de votação, na comunicação com outras esferas do governo ou na promoção da transparência e acessibilidade para o público. Para garantir o bom andamento dessas operações, é fundamental contar com um link dedicado de alta capacidade, que permita um fluxo de dados constante e eficiente.

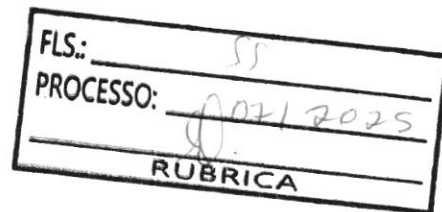
Outro ponto crucial é a necessidade de uma conexão com velocidade de 600 MBPS, que assegure que processos como videoconferências, uploads de documentos e a troca de informações com outros órgãos aconteçam de forma rápida e sem interrupções. Uma conexão de alta velocidade também evita congestionamentos na rede, que poderiam afetar o desempenho de serviços essenciais.

Além disso, o link dedicado proporciona uma conexão exclusiva para a Câmara Municipal, sem compartilhamento com outros usuários, o que garante maior estabilidade, segurança e confiabilidade. Essa característica é vital para evitar quedas de conexão e garantir o acesso ininterrupto aos sistemas internos e à rede externa.

A inclusão do comodato de equipamentos, como roteadores, dispositivos Wi-Fi e outros aparelhos necessários, também é uma vantagem importante. Isso permite que a Câmara tenha toda a infraestrutura necessária para atender à demanda interna, sem precisar se preocupar com a compra ou manutenção dos equipamentos, facilitando a gestão e a continuidade dos serviços.

O serviço de internet ilimitado é outro aspecto fundamental, pois permite que a Câmara utilize a rede sem restrições de tráfego, evitando sobrecargas e problemas decorrentes de planos limitados. Isso assegura que a instituição possa operar de forma contínua, sem preocupações com limites de dados.

Ademais, uma infraestrutura de internet robusta é essencial para que a Câmara possa fornecer transparência nas suas ações, como transmissões ao vivo de sessões, consultas públicas e disponibilização de documentos, além de garantir que os cidadãos possam interagir eficientemente com a instituição.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Por fim, a segurança da informação é uma prioridade em qualquer instituição pública. A conexão de internet contratada precisa ser segura, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade das informações trocadas, tanto internamente quanto com outros órgãos governamentais ou com o público.

Em resumo, a contratação de um serviço de internet de alta qualidade é imprescindível para que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão funcione de maneira eficiente, segura e transparente, minimizando interrupções e otimizando seus processos administrativos e de comunicação.

1.4 Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

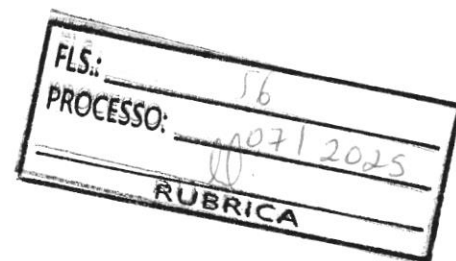
1.4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

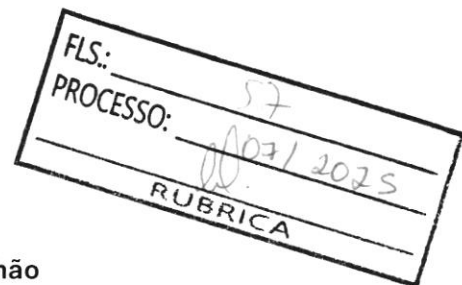
3 MODELO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBEITO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2. A execução dos serviços será iniciada junto a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de Serviço.

3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5. A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do CONTRATO, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

3.6. O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da CONTRATANTE, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

3.8. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.10. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caberá à CONTRATADA fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção bem como peças de reposição que porventura se façam necessárias e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

3.11. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

3.12. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

3.13. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.14. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de serviços a ser estabelecido pelas Secretarias contratantes, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

3.15. Em caso de recusa dos serviços pela contratante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

DO RECEBIMENTO

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

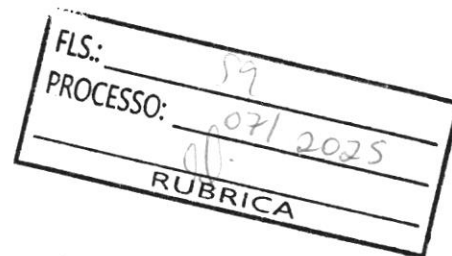
3.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.22. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

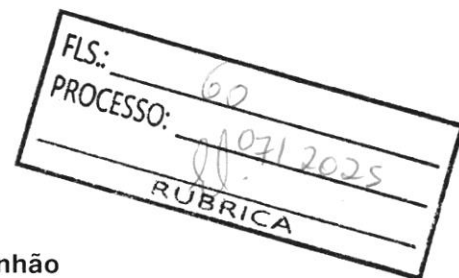
4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Contrato;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prove de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

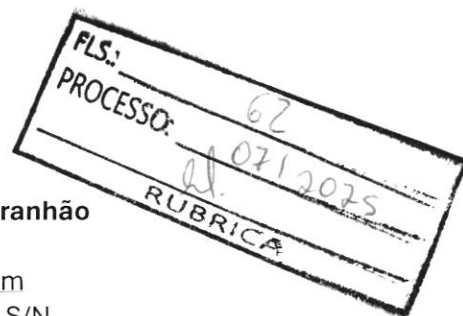
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

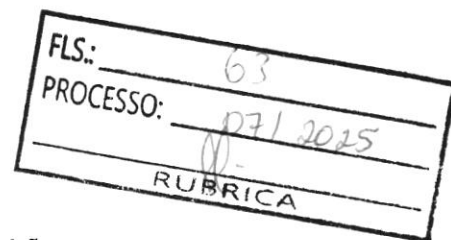
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

(1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

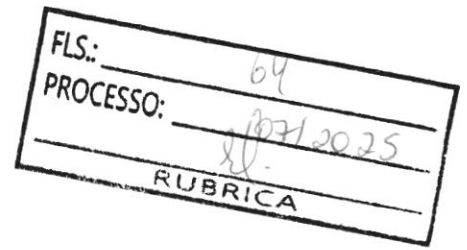
4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

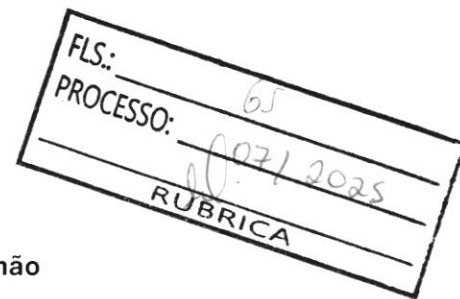
5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

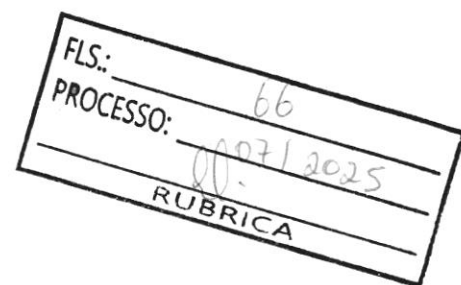
6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.2 Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial ou;

b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

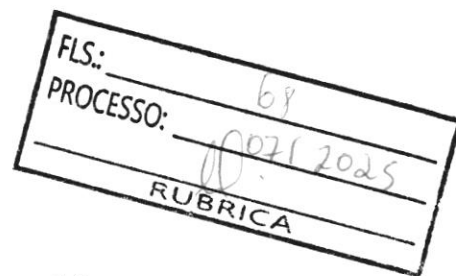
b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração

- BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Impresso em papel timbrado
- Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto pretendido.
- Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo II.
- Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo III.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de



FLS.:	69
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.821,36 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

09.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

09.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

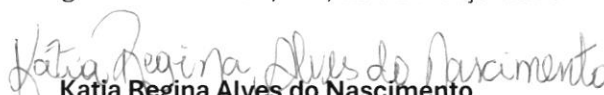
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

10.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS.:	70
PROCESSO:	07/2025
	<i>[Signature]</i>
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

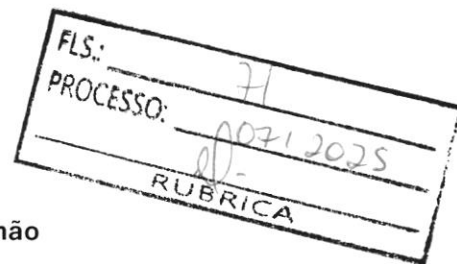
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II

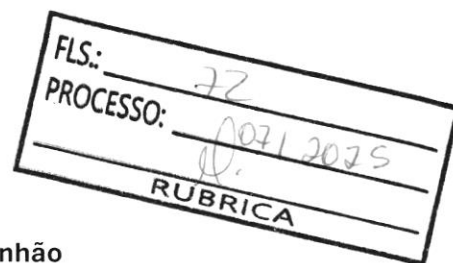
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais
profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III

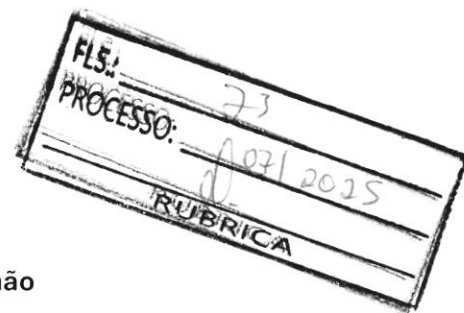
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1998**

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS.:	74
PROCESSO:	07/2025
	R.D.
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS.: 75
PROCESSO: 071 2025
RUBRICA

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Recebido os autos do Processo Administrativo Nº 07/2025, o qual visa a abertura de Procedimento para Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., **aprovo o termo de referência** anexado.

Encaminhem-se os autos para demais providências.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março de 2025.

Juliana dos Santos Vieira

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS.:	76
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- 1. Documento de Formalização da Demanda**
- 2. Pesquisa de Mercado**
- 3. Termo de Referência**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



FLS.:	77
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei 14133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

III - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no orçamento do projeto básico o valor de R\$ 3.821,36 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores para dispensa do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

IV- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em.

I - Jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista

IV - econômico-financeira.



FLS.:	78
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

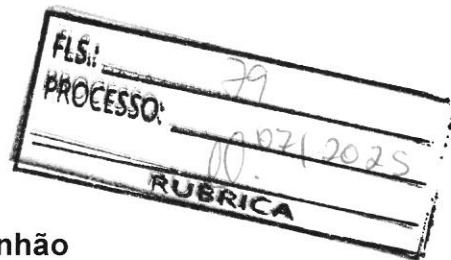
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Do acima exposto, e tendo por base as informações contidas neste ato, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação, por meio de Dispensa de Licitação.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 14 de março de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 07/2025
Dispensa de Licitação 04/2025

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação.

Em conformidade com os documentos nos autos do processo, solicito que seja redigido a minuta do aviso de dispensa de licitação, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo, além de conter todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Alto Alegre do Maranhão, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no diário oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> assim como no portal de transparência.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre2025@gmail.com, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Av. Rodoviária, s/n -Centro -CEP: 65413-000 -Alto Alegre do Maranhão\MA entre os dias ____ de março de 2025 e ____ de março de 2025, das 8h às 14h.

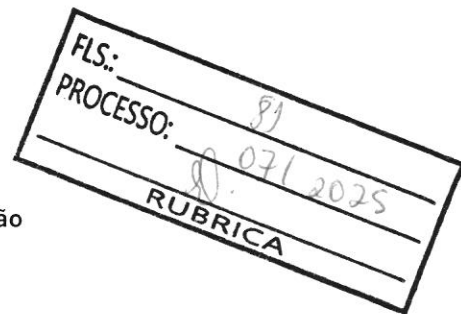
As Impugnações e pedidos de Esclarecimentos poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre2025@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Av. Rodoviária, s/n -Centro -CEP: 65413-000 -Alto Alegre do Maranhão\MA - das 8h às as 14h até dia ____ / ____ /2025 (até três dias antes da data máxima de coleta das propostas).

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Av. Rodoviária, s/n -Centro -CEP: 65413-000 -Alto Alegre do Maranhão/MA, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camaradealtoalegre2025@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Av. Rodoviária, s/n -Centro -CEP: 65413-000 -Alto Alegre do Maranhão/MA, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Administração Pública, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Administração Pública Municipal.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



FLS.:	83
PROCESSO:	07/2021
	el.
	RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.6. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

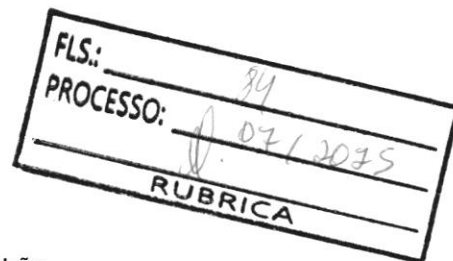
3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

3.2 – O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5 – Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6 - Será desclassificada a proposta que:

3.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

3.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

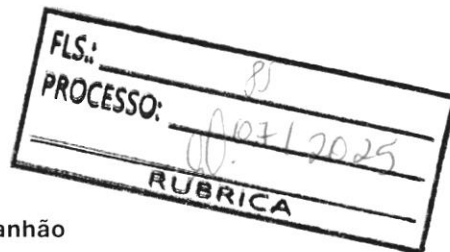
3.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina/interior/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

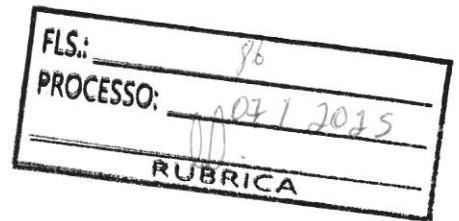
4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11 - A Administração Pública, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

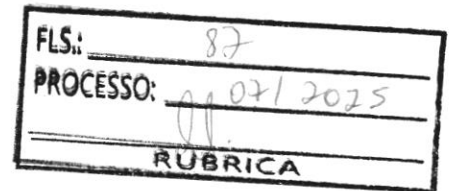
4.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.3 – A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.4 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.4.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6- DAS SANÇÕES

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

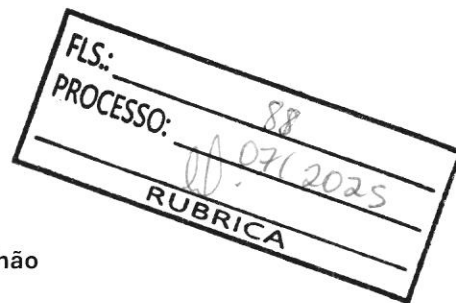
6.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

7.2 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

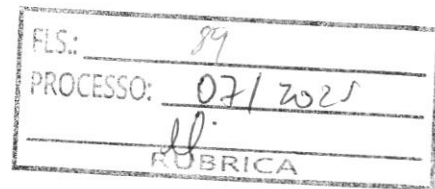
7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

Alto Alegre do Maranhão/MA, ___ de _____ de 2025.

Antônio André de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I – DO AVISO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em locação de sistema.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

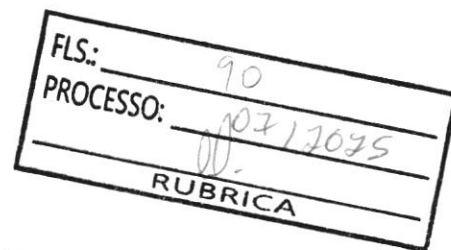
1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se base na quantidade de meses que os serviços deverão ser disponibilizados, bem como o valor estima da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 06, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da justificativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão necessita contratar um serviço de acesso à internet com link dedicado de dados de alta performance, visando otimizar o funcionamento de seus processos internos e melhorar a qualidade no atendimento ao público e aos seus servidores. Essa necessidade se justifica por diversos motivos essenciais para o bom desempenho das atividades da Câmara.

Primeiramente, a instituição lida com uma alta demanda de tráfego de dados, seja no gerenciamento de documentos eletrônicos, na utilização de sistemas de votação, na comunicação com outras esferas do governo ou na promoção da transparência e acessibilidade para o público. Para garantir o bom andamento dessas operações, é fundamental contar com um link dedicado de alta capacidade, que permita um fluxo de dados constante e eficiente.

Outro ponto crucial é a necessidade de uma conexão com velocidade de 600 MBPS, que assegure que processos como videoconferências, uploads de documentos e a troca de informações com outros órgãos aconteçam de forma rápida e sem interrupções. Uma conexão de alta velocidade também evita congestionamentos na rede, que poderiam afetar o desempenho de serviços essenciais.

Além disso, o link dedicado proporciona uma conexão exclusiva para a Câmara Municipal, sem compartilhamento com outros usuários, o que garante maior estabilidade, segurança e confiabilidade. Essa característica é vital para evitar quedas de conexão e garantir o acesso ininterrupto aos sistemas internos e à rede externa.

A inclusão do comodato de equipamentos, como roteadores, dispositivos Wi-Fi e outros aparelhos necessários, também é uma vantagem importante. Isso permite que a Câmara tenha toda a infraestrutura necessária para atender à demanda interna, sem precisar se preocupar com a compra ou manutenção dos equipamentos, facilitando a gestão e a continuidade dos serviços.

O serviço de internet ilimitado é outro aspecto fundamental, pois permite que a Câmara utilize a rede sem restrições de tráfego, evitando sobrecargas e problemas decorrentes de planos limitados. Isso assegura que a instituição possa operar de forma contínua, sem preocupações com limites de dados.

Ademais, uma infraestrutura de internet robusta é essencial para que a Câmara possa fornecer transparência nas suas ações, como transmissões ao vivo de sessões,



FLS.: 99
PROCESSO: 00712025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

consultas públicas e disponibilização de documentos, além de garantir que os cidadãos possam interagir eficientemente com a instituição.

Por fim, a segurança da informação é uma prioridade em qualquer instituição pública. A conexão de internet contratada precisa ser segura, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade das informações trocadas, tanto internamente quanto com outros órgãos governamentais ou com o público.

Em resumo, a contratação de um serviço de internet de alta qualidade é imprescindível para que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão funcione de maneira eficiente, segura e transparente, minimizando interrupções e otimizando seus processos administrativos e de comunicação.

1.4 Da Vigência do Contrato

0.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

0.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

0.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

0.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

0.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

0.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

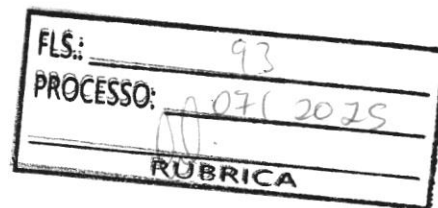
2.5 Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

3 MODELO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2. A execução dos serviços será iniciada junto a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de Serviço.

3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do CONTRATO, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

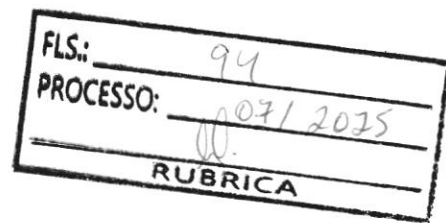
3.6. O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da CONTRATANTE, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

3.8. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.10. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caberá à CONTRATADA fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção bem como peças de reposição que porventura se façam necessárias e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.11. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

3.12. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

3.13. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.14. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de serviços a ser estabelecido pelas Secretarias contratantes, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

3.15. Em caso de recusa dos serviços pela contratante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

DO RECEBIMENTO

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



FLS.:	95
PROCESSO:	07/2095
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.22. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

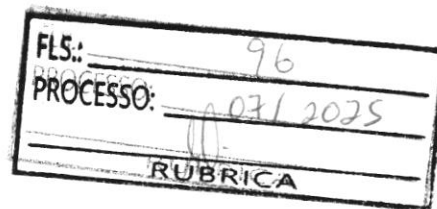
4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

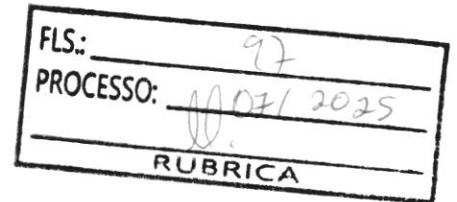
4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) provave regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

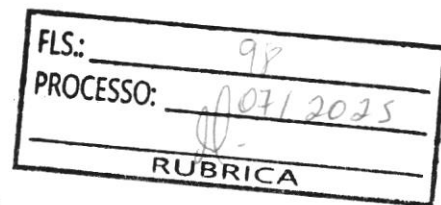
j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

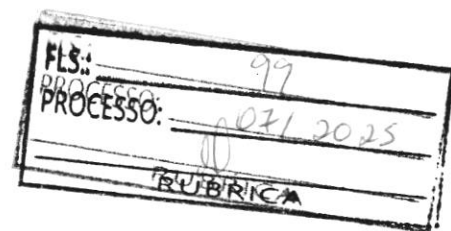
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

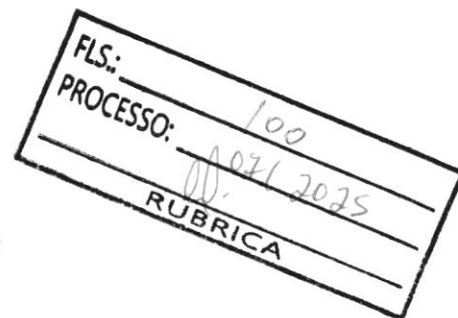
4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

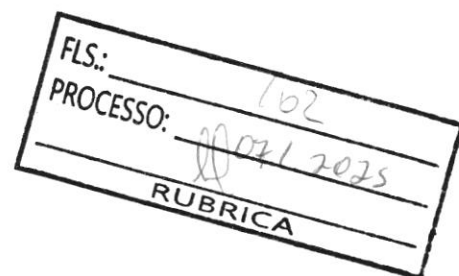
5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

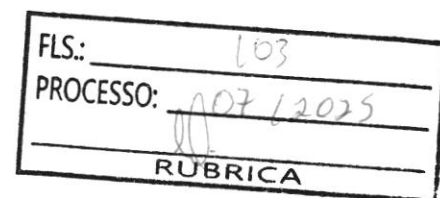
5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.2 Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FLS.:	104
PROCESSO:	021/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:



FLS.: 105
PROCESSO: 007/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

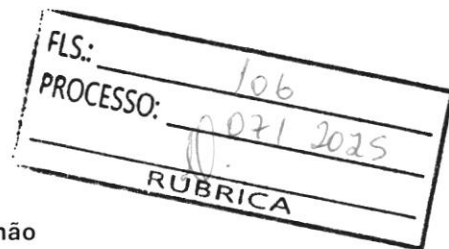
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em Diário Oficial ou;
- b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração
- BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto pretendido.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

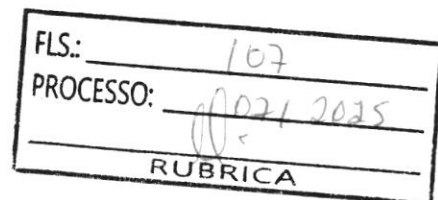
- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998, conforme Anexo II.
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo III.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.821,36 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

09.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

09.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março 2025.

Antonio André de Oliveira
Agente de Contratação



FLS.:	108
PROCESSO:	071/2028
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40



FLS.:	109
PROCESSO:	00712025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

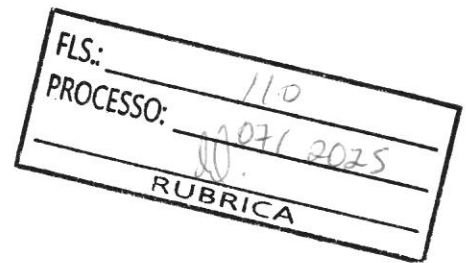
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

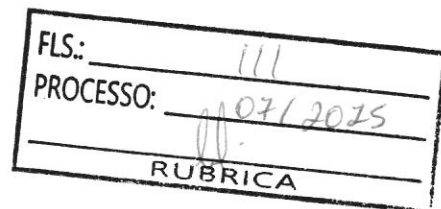
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

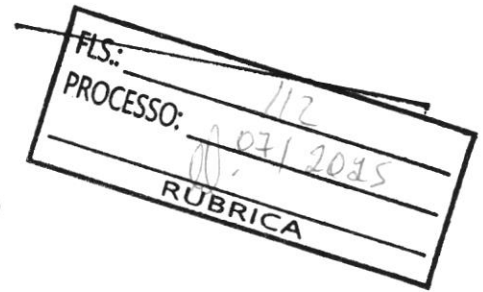
(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO II - DO AVISO MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº / 2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº /2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 _____ Contratação _____ de _____ empresa _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

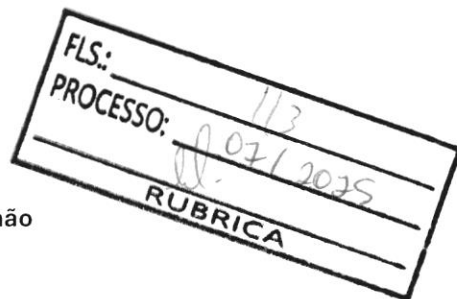
2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº _____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de **R\$.....(.....)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pela prestação dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

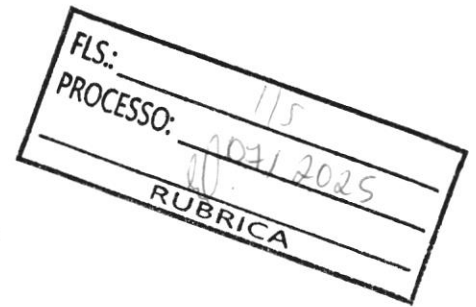
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



13.1 As infrações e Sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

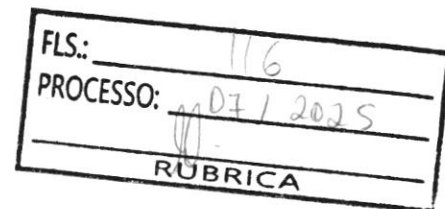
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

FLS.: 119
PROCESSO: 007/2025
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1698 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**

Data: 03/01/2025

IP com n°: 172.10.1.153

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025 -

FLS.:	119
PROCESSO:	00712025
RUBRICA	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.

LS:	120
PROCESSO:	007/2025
RUBRICA	

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

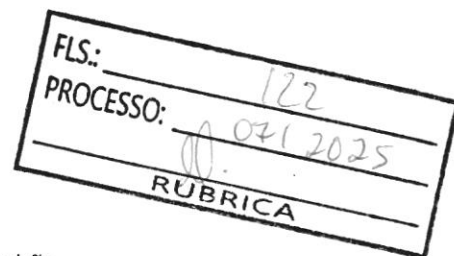
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

FLS.:	121
PROCESSO:	0071 2025
RUBRICA	





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À

Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Processo Administrativo nº: 07/2025.

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

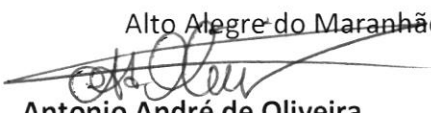
Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.


Antonio André de Oliveira
Agente de Contratação



FLS.:	123
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

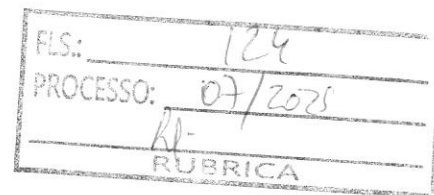
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal De Alto Alegre Do Maranhão/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 04/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

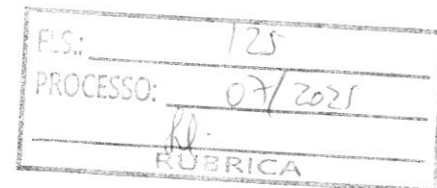
II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

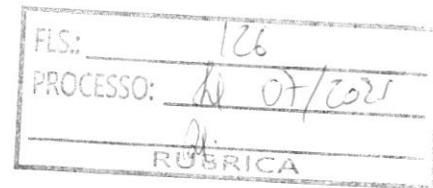
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Conforme despacho de solicitação e autorização da autoridade competente e considerando que o serviço requisitado é importante para a Câmara Municipal, faz-se necessário a realização da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras.

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62,725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

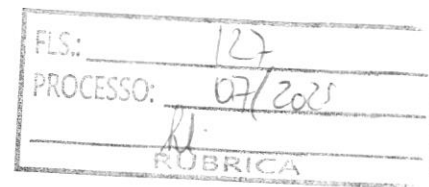
Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até o valor supracitado.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

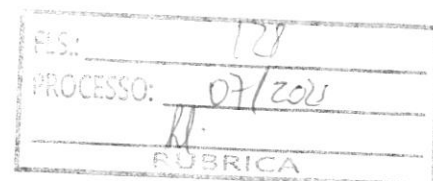
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com fornecedor.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **e R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).



FLS:	129
PROCESSO:	07/20
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão, em 18 de março de 2025.


ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
Assessora Jurídica OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025



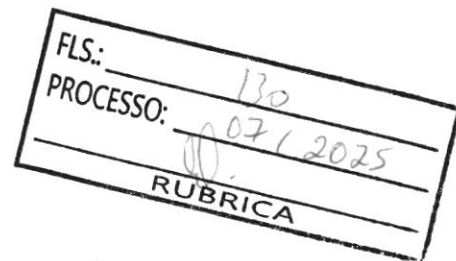
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72



PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Assinatura eletrônica de JULIANA DOS SANTOS VIEIRA (CPF: 03610089377)
Data: 02/01/2025 14:11:12
Assinatura eletrônica de JULIANA DOS SANTOS VIEIRA (CPF: 03610089377)
Data: 02/01/2025 14:11:12

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para **contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.


ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Administração Pública, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Administração Pública Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



FLS.:	134
PROCESSO:	07/2025
	00-
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.6. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

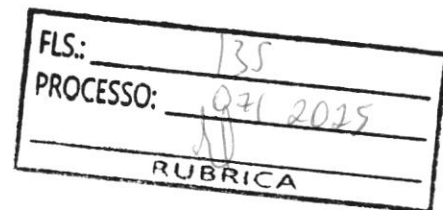
3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

3.2 – O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5 – Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6 - Será desclassificada a proposta que:

3.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

3.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

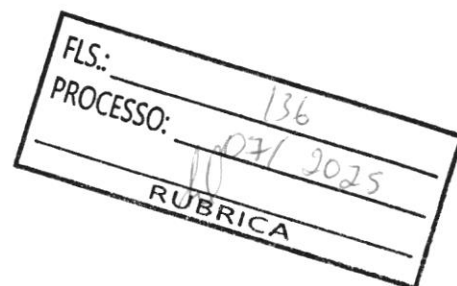
3.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

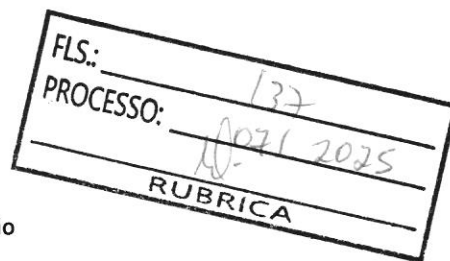
4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11 - A Administração Pública, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

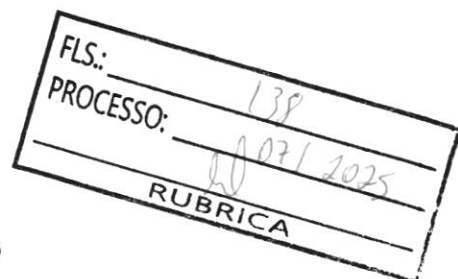
5 – CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.3 – A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.4 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6– DAS SANÇÕES

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

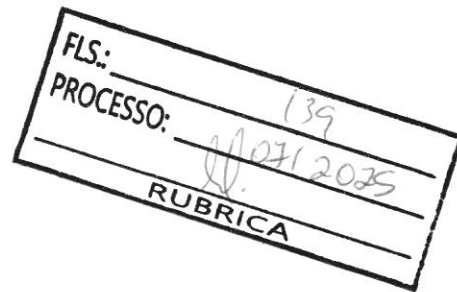
6.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

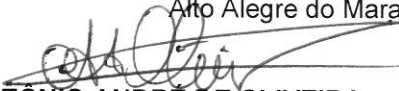
7.2 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

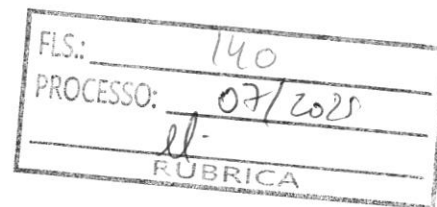
7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.


ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I – DO AVISO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em locação de sistema.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se base na quantidade de meses que os serviços deverão ser disponibilizados, bem como o valor estima da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40

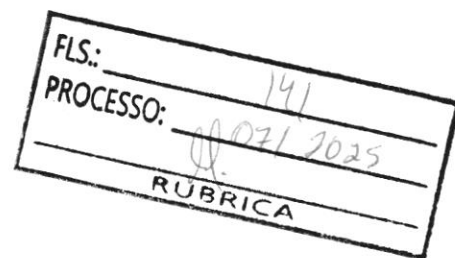
1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 06, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da justificativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão necessita contratar um serviço de acesso à internet com link dedicado de dados de alta performance, visando otimizar o funcionamento de seus processos internos e melhorar a qualidade no atendimento ao público e aos seus servidores. Essa necessidade se justifica por diversos motivos essenciais para o bom desempenho das atividades da Câmara.

Primeiramente, a instituição lida com uma alta demanda de tráfego de dados, seja no gerenciamento de documentos eletrônicos, na utilização de sistemas de votação, na comunicação com outras esferas do governo ou na promoção da transparência e acessibilidade para o público. Para garantir o bom andamento dessas operações, é fundamental contar com um link dedicado de alta capacidade, que permita um fluxo de dados constante e eficiente.

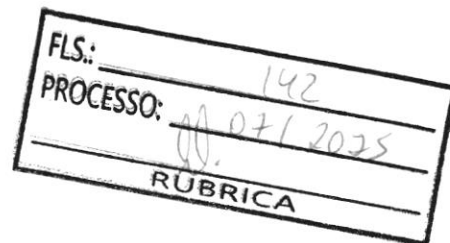
Outro ponto crucial é a necessidade de uma conexão com velocidade de 600 MBPS, que assegure que processos como videoconferências, uploads de documentos e a troca de informações com outros órgãos aconteçam de forma rápida e sem interrupções. Uma conexão de alta velocidade também evita congestionamentos na rede, que poderiam afetar o desempenho de serviços essenciais.

Além disso, o link dedicado proporciona uma conexão exclusiva para a Câmara Municipal, sem compartilhamento com outros usuários, o que garante maior estabilidade, segurança e confiabilidade. Essa característica é vital para evitar quedas de conexão e garantir o acesso ininterrupto aos sistemas internos e à rede externa.

A inclusão do comodato de equipamentos, como roteadores, dispositivos Wi-Fi e outros aparelhos necessários, também é uma vantagem importante. Isso permite que a Câmara tenha toda a infraestrutura necessária para atender à demanda interna, sem precisar se preocupar com a compra ou manutenção dos equipamentos, facilitando a gestão e a continuidade dos serviços.

O serviço de internet ilimitado é outro aspecto fundamental, pois permite que a Câmara utilize a rede sem restrições de tráfego, evitando sobrecargas e problemas decorrentes de planos limitados. Isso assegura que a instituição possa operar de forma contínua, sem preocupações com limites de dados.

Ademais, uma infraestrutura de internet robusta é essencial para que a Câmara possa fornecer transparência nas suas ações, como transmissões ao vivo de sessões,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

consultas públicas e disponibilização de documentos, além de garantir que os cidadãos possam interagir eficientemente com a instituição.

Por fim, a segurança da informação é uma prioridade em qualquer instituição pública. A conexão de internet contratada precisa ser segura, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade das informações trocadas, tanto internamente quanto com outros órgãos governamentais ou com o público.

Em resumo, a contratação de um serviço de internet de alta qualidade é imprescindível para que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão funcione de maneira eficiente, segura e transparente, minimizando interrupções e otimizando seus processos administrativos e de comunicação.

1.4 Da Vigência do Contrato

0.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

0.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

0.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

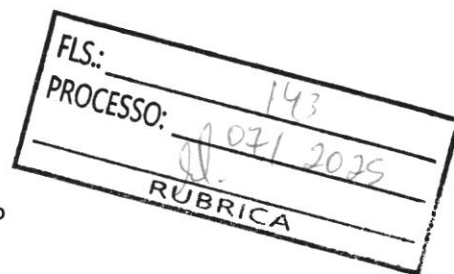
0.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

0.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

0.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

3 MODELO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBEITO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2. A execução dos serviços será iniciada junto a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de Serviço.

3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do CONTRATO, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

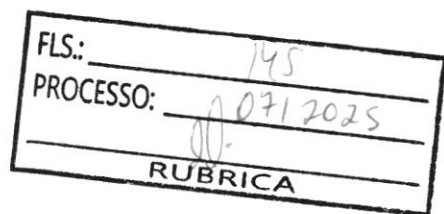
3.6. O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da CONTRATANTE, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

3.8. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.10. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caberá à CONTRATADA fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção bem como peças de reposição que porventura se façam necessárias e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.11. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

3.12. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

3.13. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.14. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de serviços a ser estabelecido pelas Secretarias contratantes, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

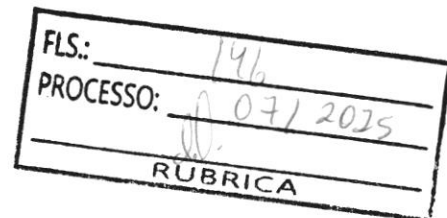
3.15. Em caso de recusa dos serviços pela contratante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

DO RECEBIMENTO

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.22. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

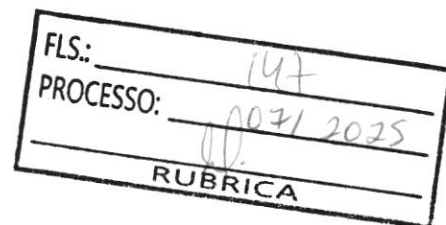
4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



FLS.:	148
PROCESSO:	071/2015
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) provave regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

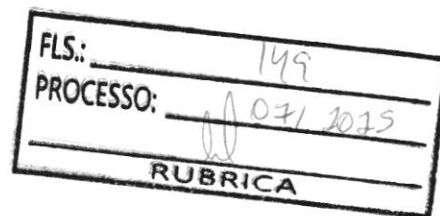
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas



FLS.:	150
PROCESSO:	071 2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa:**

(I) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

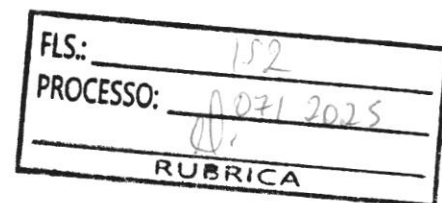
4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



FLS.: 153
PROCESSO: 0271/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FLS.:	154
PROCESSO:	007/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

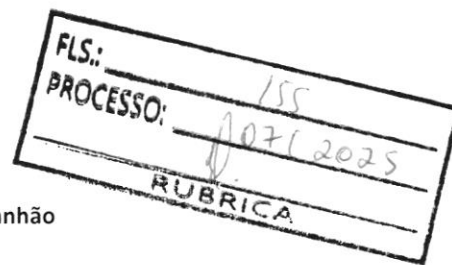
6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.2 Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

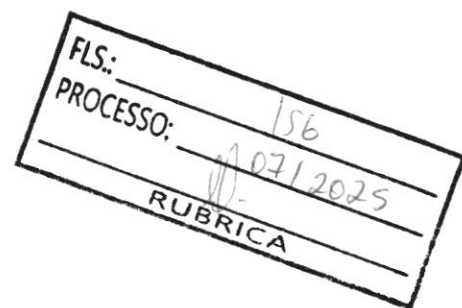
6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

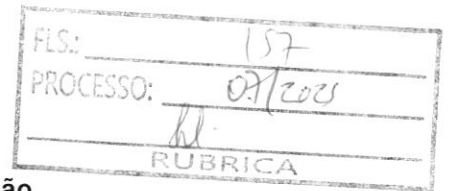
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em Diário Oficial ou;
- b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração
- BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto pretendido.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

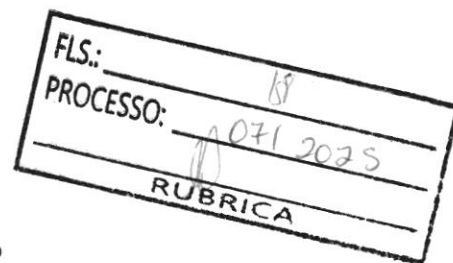
- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo II.
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo III.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 441.000,00

Saldo Dotação R\$ 417.900,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

09.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

09.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

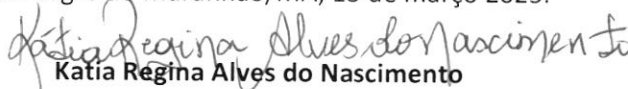
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

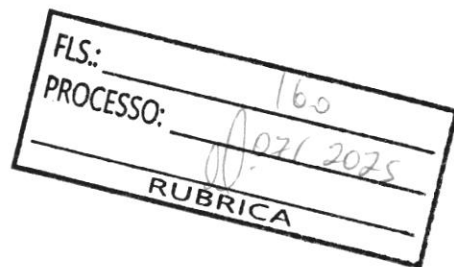


FLS.:	159
PROCESSO:	071/2021
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,45	R\$ 3.821,40



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

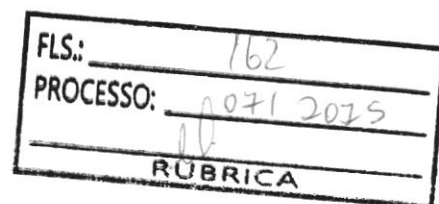
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

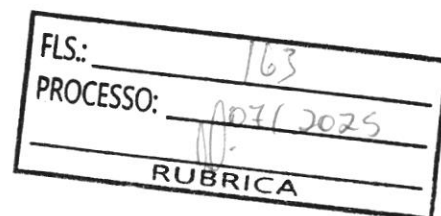
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II - DO AVISO MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº / 2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº /2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

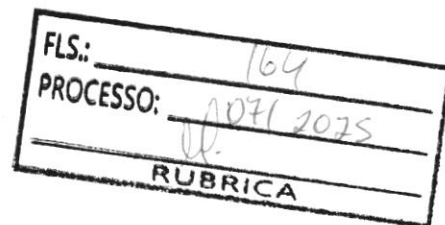
1.1 _____ Contratação _____ de _____ empresa _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº _____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$......(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

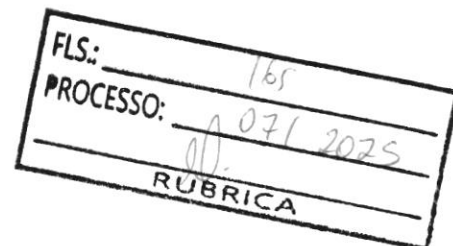
Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 441.000,00

Saldo Dotação R\$ 417.900,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

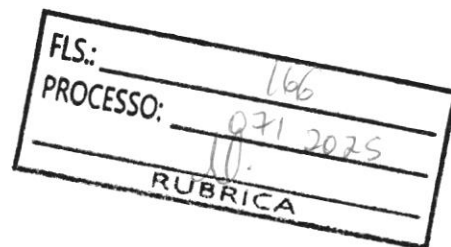
9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pela prestação dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações e Sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

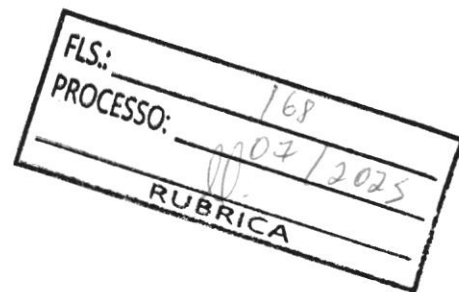
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1.A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2.As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de Alto Alegre do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

FLS.: 169
PROCESSO: 007/2025
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1705 de 18 de Março de 2025
DATA: 18/03/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593
E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**
IP com nº: 192.168.1.101
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=233

ISSN 2764-7951

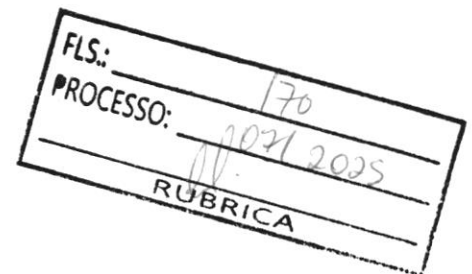


Reason: Diário Oficial: 1705/2025 Issn 2764-7951, BR, ICP-BrasilPF A1, 28984826000151, videoconferencia, JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:***.100.893-**
[994B8F918FB2D78C8A121E6805E3A1AC79963A3D]
Location: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
Date: 2025.03.18 20:16:55

SUMÁRIO

AVISO

- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 -
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 -
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 -
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 -



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para **contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para **contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

FLS.: <u>171</u>
PROCESSO: <u>0071 2025</u>
RUBRICA

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 18/03/2025 - IP com nº: 192.168.1.101
Autenticação em: www.cmaaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=233



Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

FLS.: 172
PROCESSO: 071 2025
RUBRICA

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para **contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

NEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para **contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência,

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 18/03/2025 - IP com nº: 192.168.1.101
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=233



acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

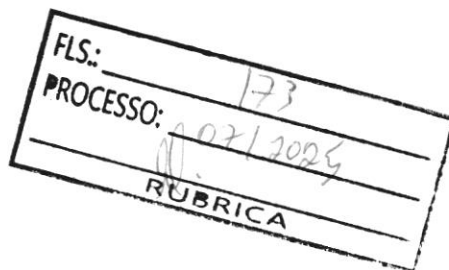
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
QUALIDADE COM RESPONSABILIDADE



PROPOSTA DE PREÇOS

FLS.:	174
PROCESSO:	07/2025
	20-
	RUBRICA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO- MA.

Contratação de empresa de fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma.

Razão Social da PROPONENTE: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 648-B – CENTRO – BOM JARDIM - MA		
CEP: 65.380-000	Fone: (98) 3664-3182	Fax: 3664-3182
E-mail: francavalcant@gmail.com	CNPJ nº 10.660.771/0001-69	Inscrição Estadual nº 123121140

DETALHE DO OBJETO					
DESCRIÇÃO	QTD	UNID	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA (01) UM PONTO	600	MBPS	12	319,99	3.839,88
VALIDADE: 30 DIAS					

Bom Jardim - MA, 20 de Março de 2025.

Francisco Cavalcante Damasceno
Proprietário
CPF nº 001.290.693-02

CNPJ: 10.660.771/0001-69 E-mail: redobjnet@gmail.com
Tel. (98) 991763666, Fone/Fax: 3664-3182 ou 0800-0983182
Rua 7 de setembro 648-B - centro, Bom Jardim - MA CEP: 65.380-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS.: <u>175</u>
PROCESSO: <u>0712025</u>
<u>W</u>
RUBRICA

À CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS

CNPJ nº: 86.876.109/0001-02

Cidade: São Mateus do Maranhão- MA

E-mail: financeiro@ilnet.com.br

Telefone: (99) 9 8497-9799

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Quant./meses	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de internet para a Câmara Municipal, com velocidade de 600 Mbps, em no 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e 50% de UPLOAD.	600	MBPS	12	318,00	3.816,00

3. Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Mateus do Maranhão- MA, 25 de fevereiro de 2025

Marco Antonio Castro

Marco Antonio Castro
M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS
CNPJ 86.876.109/0001-02
Proprietário



Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

PROPOSTA DE PREÇO

FLS.:	176
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	QUANT/MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de internet para a Câmara Municipal, com velocidade de 600 Mbps, em no 01 (um) ponto.	600	MBPS	12	317,35	3.808,20

Total da proposta: (Três mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Validade desta proposta: 30 dias.

São Mateus do Maranhão – MA, 19 de março de 2025.

Anthony Henrique Castro de Oliveira
Sócio proprietário
RG.: 13061072000-0
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
17.404.232/0001-08

CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.404.232/0001-08
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado Sr.:

FLS.:	77
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

1. **ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984, portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087, Bairro: Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP 65470-000;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Bairro São Mateus, São Mateus do Maranhão – MA, CEP.: 65470-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.404.232/0001-08, com registro arquivado na JUCEMA sob o nº. 21600170567, por despacho em 02 de dezembro de 2020, resolve, alterar o instrumento original pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto social da sociedade passará a ser Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denomina-se **“CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE

A sociedade tem como sede social na Avenida Antonio Pereira Aragão nº 1099, Bairro São Mateus, São Mateus do Maranhão – MA, CEP.: 65470-000.

FLS.: 178
PROCESSO: 07/2025
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA
SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades no dia 13 de novembro de 2012, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUINTA
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por microondas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na

FLS.:	175
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

internet;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CLÁUSULA SEXTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cabendo a cada sócio as cotas abaixo demonstradas:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	% Capital
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	105.000	R\$ 1,00	R\$ 105.000,00	100,00%
	105.000	R\$ 1,00	R\$ 105.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade será administrada pelo sócio **ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA**, isoladamente, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

O Administrador, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverá voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo. Sem a prévia aprovação por escrito dos sócios, aprovação essa que deverá ser evidenciada por e-mail, carta registrada ou aplicativo de mensagens, o Administrador não poderá executar

FLS.:	80
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

qualquer um dos seguintes atos:

- i. assinar propostas de empréstimos/financiamentos, desde que previamente autorizado pelos sócios;
- ii. estabelecer novos negócios ou segmentos de negócios;
- iii. estabelecer novas instalações ou outras filiais;
- iv. votar, onerar, transferir ou dispor de ações ou cotas possuídas pela Sociedade em outras sociedades;
- v. relacionadas ou não;
- vi. emprestar dinheiro, transferir, emitir ou de outra forma lidar com qualquer instrumento de dívida da Sociedade;
- vii. constituir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias;
- viii. assinar quaisquer contratos ou acordos, cujo valor exceda o equivalente, em moeda nacional, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ix. licenciar, ou de qualquer outra forma divulgar tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know-how, ou outra informação confidencial, que possa ser conhecida pela Sociedade;
- x. reinvestir lucros ou distribuir dividendos;
- xi. promover a dissolução ou liquidação da Sociedade ou designar um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;
- II. incorporar a Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação societária em outro negócio ou entidade; e criar ou cancelar cotas da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

O sócios Administrador fica desobrigado de prestar caução, podendo receber remuneração, a título de "pro labore", que será fixada por deliberação e aprovação de 3/4 do capital social em Assembleia Geral de Quotistas e levada à conta de despesas gerais da sociedade, em tudo observado o estado econômico e financeiro da empresa.

CLÁUSULA OITAVA
DO SÓCIO ADMINISTRADOR

O sócio administrador declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA NONA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas,

CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.404.232/0001-08
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FLS.: _____	181
PROCESSO: _____	071/2025
RUBRICA	

respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir desproporcionalmente lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTA: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações anteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE
COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade,

FLS.:

182

PROCESSO:

07/2025

CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.404.232/0001-08
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

RUBRICA

a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente as “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula

FLS.:	18
PROCESSO:	021 2025
RUBRICA	

“pro soluto”, com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

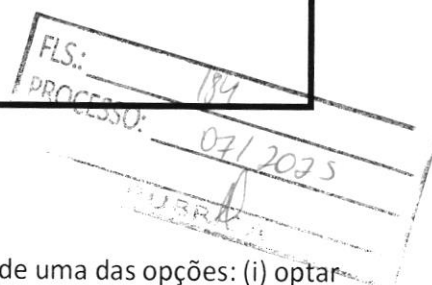
PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 60º.(sexagésimo) dia após a data da competente sentença ou acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA INSOLVÊNCIA OU MORTE DE SÓCIO

Vindo a falecer qualquer sócio, os sucessores deste deliberarão para realização de uma das opções: (i) optar pela substituição do sucedido pelos seus herdeiros que manifestarem interesse em ingressar na sociedade como sócios, os quais comporão o quadro societário na proporção de seu quinhão hereditário; (ii) havendo oposição de algum ou de todos os sucessores quanto a ingressar como sócio na sociedade, a parcela de quinhão que lhe couber sobre a participação societária do de cujus será liquidada e paga, conforme previsões aplicáveis de que trata o parágrafo seguinte acerca da morte do sócio. O sucessor ingressante somente poderá assumir cargos de gestão da sociedade após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do fato ensejador da sucessão, tempo este que poderá ser reduzido de acordo com a vontade dos sócios remanescentes que detenham pelo menos 75% do capital social, ou em caso de ausência destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA INTERDIÇÃO

Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente à forma de pagamento disposta no parágrafo quarto desta cláusula; todavia, se a sociedade estiver sob condição de unipessoalidade, poderá o seu curador, nomeado pelo juízo competente, administrar por si mesmo, ou nomear administrador que dê seguimento regular às atividades empresariais da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Nas situações de retirada de sócio ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto no parágrafo quarto da presente cláusula deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – FORMA DE PAGAMENTO

Na ocorrência de eventos elencados nos parágrafos anteriores e quaisquer outros que impliquem em pagamentos por retirada de sócio, espontânea ou não, os haveres devidos ao cotista retirante, excluído, dissolvido, interditado, sucessor ou liquidado, proporcionalmente à sua participação no capital social, lhe serão pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, computando-se juros de 1% ao mês, devendo o valor dos haveres ser determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data não superior a 30 (trinta) dias do evento.

PARÁGRAFO QUINTO – APURAÇÃO DE HAVERES

Na avaliação do Patrimônio Líquido feito na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no caput desta cláusula, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, através do cômputo do capital social, acrescido dos lucros acumulados suspensos e das reservas, deduzindo, se houver, os prejuízos acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE

FLS.:

PROCESSO:

071 2023

CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.404.232/0001-08

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 11

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) 3/4 (três quartos do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembléia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas

F.S.: 186
PROCESSO: 07/2025
RUBRICA

CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.404.232/0001-08
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Matheus do Maranhão, do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **1º aditivo ao contrato social**.

Estando, assim, justo e contratado, firma o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

São Matheus do Maranhão, Maranhão, 03 de junho de 2024.

Anthony Henrique Castro De Oliveira
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS.:	187
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 10:56 SOB Nº 20240603150.
PROTOCOLO: 240603150 DE 10/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408020736. CNPJ DA SEDE: 17404232000108.
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.
CAS TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS.: 188
 PROCESSO: 07/2025
 RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 1 NOME E SOBRENOME
 ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 18/11/2003

DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/11/1984 BACABALMA

DATA EMISSÃO
 25/09/2023

VALIDADEZ
 24/09/2033

ACC
 D

DOC. IDENTIDADE / FORM. EMISSOR / UF
 130610720000 GEJUSPC MA

CNPJ
 004.363.443-51

Nº REGISTRO
 03098582486

QEL HAS
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO WALDENIR DE OLIVEIRA
 MARTA MARIA CASTRO

ASSINATURA DO PORTADOR

2623494363

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		2409/2033		C1			
A1				BE			
B		2409/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
 07212830546
 MA050841071

MARANHÃO

2623494363



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.:
PROCESSO: 19
07/2025
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.404.232/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAS TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	FLS.: PROCESSO: RUBRICA
---	-------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO	NÚMERO 1099	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CAS.NET.BR	TELEFONE (99) 8476-8237
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	17404232000151
NOME EMPRESARIAL:	CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1392	SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVA
NATUREZA JURÍDICA:	9999 - NATUREZA JURIDICA NAO IDENTIFICADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO	ÚLT. ATUAL. CONTR.	
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	
CAPITAL SOCIAL:	10,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	5000 - FIM
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPT. 2000
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	1104
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	29/12/17
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA: EMISSORA DETELEVISAO		

TIPO PORTE: MICRO EMPRESA

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

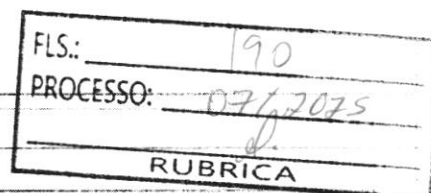
TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	
TIPO DE IMÓVEL:	NÃO INFORMADO	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA	NÚMERO:	1099
ENDEREÇO:	AV ANTONIO PEREIRA ARAGÃO	CEP:	65470000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA	NÚMERO:	
ENDEREÇO:	R	CEP:	00000000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO



FLS.: 191
 PROCESSO: 07/2025
 RUBRICA

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
611080300	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	Não Definido	Não Definido
Contábil	Não Definido	Não Definido

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m²	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: SAO MATEUS DO MARANHAO / MA ,
 15/01/2025

CPF/CNPJ: 17404222000108

Nome/Razão: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Contribuinte

Nome: RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA
 Servidor

FLS.:	192
PROCESSO:	09/2025
RUBRICA	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAS TELECOMUNICACOES LTDA			Protocolo: MAC2500019640		
NIRE : 21600170567					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600170567	CNPJ 17.404.232/0001-08	Data de Ato Constitutivo 29/11/2012	Início de Atividade 13/11/2012		
Endereço Completo Avenida ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1099, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000					
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOESCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET					
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	004.363.443-51	R\$ 105.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	004.363.443-51	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
10/06/2024	20240603168	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900367412		CNPJ: 17.404.232/0002-99			
Endereço Completo RUA OSVALDO CRUZ, Nº 738, LETRA A , CENTRO, Bacabal, MA, CEP: 65700000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 08:57:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QK10VKLN**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS.: 193
PROCESSO: 021/2025
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CAS TELECOMUNICACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500019686
NIRE 21600170567 CNPJ 17.404.232/0001-08			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1099, xxxxx, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20240603168	10/06/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
002	20240603150	10/06/2024	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20240603150	10/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20240682807	22/05/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME
310	20240399919	27/03/2024	EMPRESARIAL)
002	21900367412	13/06/2023	BALANÇO
223	20230261167	27/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /
904	T2160017056	09/12/2022	EMPRESARIO
310	20220384169	29/03/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20220373612	28/03/2022	BALANÇO
310	20210572876	27/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /
223	20210518553	15/04/2021	EMPRESARIO
002	20210188898	18/03/2021	BALANÇO
002	20201149079	17/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME
002	21600170567	02/12/2020	EMPRESARIAL)
002	21600170567	02/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200402250	25/06/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	20200205773	19/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190337788	09/05/2019	BALANÇO
223	20180421492	12/06/2018	BALANÇO
223	20170281035	24/03/2017	BALANÇO
002	20160534330	21/10/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
206	20160389453	28/04/2016	PROCURAÇÃO
223	20160391733	20/04/2016	BALANÇO
223	20150029012	19/01/2015	BALANÇO
002	20140792201	06/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME
002	20140430288	09/07/2014	EMPRESARIAL)
223	20140063773	03/02/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME
315	20130852570	10/12/2013	EMPRESARIAL)
090	21200848477	10/12/2013	BALANÇO
002	20130852554	10/12/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20130086681	31/01/2013	TRANSFORMAÇÃO
315	20121969088	29/11/2012	TRANSFORMAÇÃO
080	21101902121	29/11/2012	BALANÇO
			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
			INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 08:57:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3L2TK1C.



MAC2500019686

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.:	194
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 17.404.232/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:45 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **0BCB.7653.10C3.E520**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 195
PROCESSO: 07/2025
10
RUBRICA

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS:	196
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.404.232/0001-08
Razão Social: CAS TELECOMUNICA??ES EIRELI
Endereço: AV RODOVIARIA 1087 B / CENTRO / SAO MATEUS DO MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603272015496699

Informação obtida em 18/03/2025 09:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS.:	197
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048884/25

Data da

24/02/2025 12:36:53

Inscrição Estadual: 124003117

CPF/CNPJ: 17404232000108

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1099 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (99)36390804

Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS.:	198
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017456/25

Data da

24/02/2025 12:38:51

Inscrição Estadual: 124003117

CPF/CNPJ: 17404232000108

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1099 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (99)36390804

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/02/2025 12:38:51



FLS.:	199
PROCESSO:	0710075
RUBRICA	

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)

CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO

1020250092300231



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001555602025

Data de expedição: 09/01/2025 08:52:52

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** que possui o CNPJ **17.404.232/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Razão Social: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Endereço: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO

Número: 1099

Bairro: CENTRO

Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

29/11/2012

Código de validação: B5F496760EBF8CD75A7E7F2E8173004F

Data de validade da certidão: 09/04/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

SUMÁRIO

AVISO

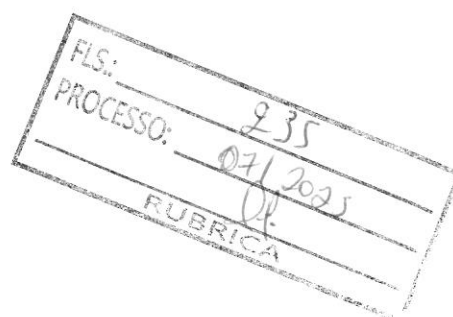
- ✦ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2025 -
- ✦ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 001/2025 -
- ✦ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2025 -

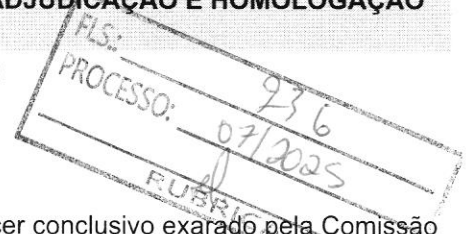
EXTRATO

- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 -
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 -
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 -
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 -

AVISO

- ✦ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2025 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 002/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA 001/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 003/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 05/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

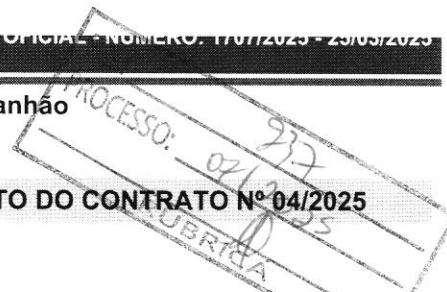
Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 25/03/2025 - IP com nº: 192.168.0.114
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=235



Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e CAS



TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA 004/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa:

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08. ENDEREÇO: AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1099, CENTRO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão





FLS.:	239
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 04/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 28/03/2025 17:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FLS.:	240
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO/MA E A
EMPRESA CAS
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 17.404.232/0001-08, localizada na **Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA, Insc. Est. 124003117**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) **Anthony Henrique Castro de Oliveira**, casado, sócio proprietário, RG Nº 13061072000-0, CPF Nº 004.363.443-51, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na Avenida Rodoviária nº 1087, Bairro: Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP 65470-000, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 07/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



FLS.:	241
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 07/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT. MENSAL	VLR. TOTAL.
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE	12	Mês	R\$ 317,35	R\$ 3.808,20



FLS.:	242
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.				
VALOR TOTAL				R\$ 36.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

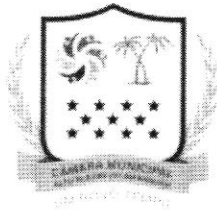
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



FLS.:	243
PROCESSO:	026/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme respectiva Ordem de Serviços, e critério da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pela prestação dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



FLS.: 244
PROCESSO: 0712075
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

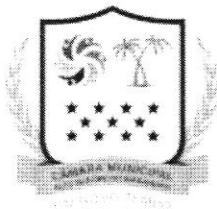
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



FLS.:	245
PROCESSO:	071/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FLS.:	246
PROCESSO:	071/2023
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

12.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

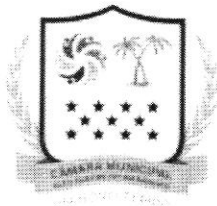
12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



FLS.:	247
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

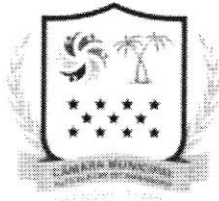
12.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas



FLS.:	248
PROCESSO:	076/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa:**

(1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.6.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.3 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

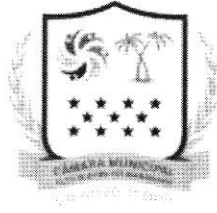
4.6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



FLS.:	249
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



FLS.:	250
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS



FLS.:	251
PROCESSO:	02/2025
	4-
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A CONTRATANTE indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de março de 2025.


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CONTRATANTE



FLS.:	252
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



Documento assinado digitalmente
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 28/03/2025 17:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anthony Henrique Castro de Oliveira
Sócio proprietário
CPF: 004.363.443-51
RG.: 13061072000-0
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Wanderson da Cunha Neto

NOME

613.915.423.55

CPF Nº

Daniela da Silva Santos

NOME:

060.650.513-06

CPF Nº



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1707 de 25 de Março de 2025

DATA: 25/03/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

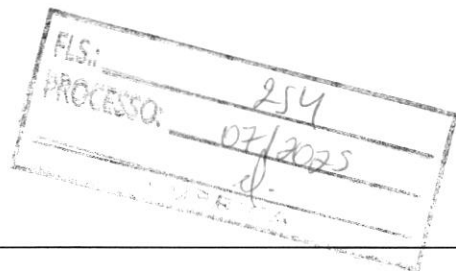
E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**

IP com nº: 192.168.0.114

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=235

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

AVISO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2025 -
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 001/2025 -
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2025 -

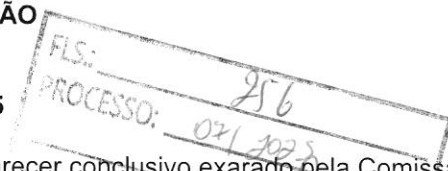
EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 -

AVISO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2025 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 002/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA 001/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 003/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 05/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 25/03/2025 - IP com nº: 192.168.0.114
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=235



Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e CAS



TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA 004/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

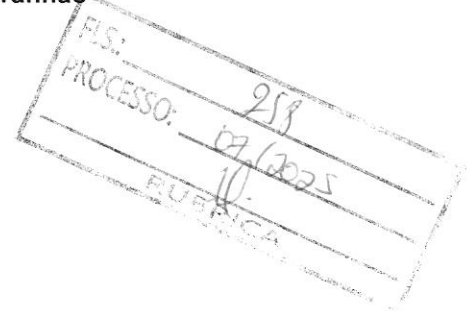
A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa:

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08. ENDEREÇO: AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1099, CENTRO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão





FLS.:	200
PROCESSO:	01/1025
RUBRICA	

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)

CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO

1020250092300296



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001556352025

Data de expedição: 10/01/2025 08:36:50

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** que possui o CNPJ **17.404.232/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Razão Social: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Endereço: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO

Número: 1099

Bairro: CENTRO

Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

29/11/2012

Código de validação: 1D44AF796A619EDE428BC7C738E709C1

Data de validade da certidão: 10/04/2025

Finalidade: LICITAÇÃO

FLS.: 201
PROCESSO: 071/2025
RUBRICA



CERTIFICADO

1020250092300228



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1392	17.404.232/0001-08	9232025697421

RAZÃO SOCIAL

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV ANTONIO PEREIRA ARAGÃO N° 1099 , CENTRO
65470000 -SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA

CNAE Principal e Secundários

611080300 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 10/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

47F52FD0B5F7B06245FF34F8E84535A5

FLS.: 202
PROCESSO: 07/2025
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.676.378,29 D
1.01	Ativo Circulante	255.650,43 D
1.01.01	Disponibilidades	14.867,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	11.810,24 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	11.810,24 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	11.810,24 D
1.01.01.02	Bancos	3.057,52 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco Ag 1142 Conta 182-1	1,00 D
1.01.01.02.02	Banco Sicoob Ag 4436-9 Conta 6.723-7	3.055,52 D
1.01.01.02.03	Banco do Brasil Ag 2651-4 Conta 35002-8	1,00 D
1.01.03	Clientes	239.242,67 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	239.242,67 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	239.242,67 D
1.01.03.01.01.0019	CLIENTES DIVERSOS	239.242,67 D
1.01.15	Estoques	1.540,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.540,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	1.540,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.540,00 D
1.07	Ativo não Circulante	1.420.727,86 D
1.07.04	Imobilizado	1.420.727,86 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.454.515,03 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.454.515,03 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	212.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Bens Recebidos em Comodato	821.515,38 D
1.07.04.01.01.0008	Veículos	420.999,65 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	33.787,17 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	33.787,17 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Veículo	33.787,17 C
2	*** Passivo ***	1.676.378,29 C
2.01	Passivo Circulante	1.061.187,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.061.187,77 C
2.01.01.01	Fornecedores	837.493,23 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	837.493,23 C
2.01.01.01.01.0151	PREFORMASTER INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS	27.063,13 C
2.01.01.01.01.0166	CAMINHO TELECOM COM. E REP. DE EQUI. DE	4.053,33 C
2.01.01.01.01.0171	FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.	43.482,22 C
2.01.01.01.01.0173	COMERCIAL ROFE LTDA	3.075,45 C
2.01.01.01.01.0178	OIW INDUSTRIA ELETRONICA S.A	158.547,53 C
2.01.01.01.01.0180	MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS SA	20.074,68 C
2.01.01.01.01.0190	NACIONAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	32.083,50 C
2.01.01.01.01.0205	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S	73.156,43 C
2.01.01.01.01.0214	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	65.553,83 C
2.01.01.01.01.0216	M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE S	18.055,89 C
2.01.01.01.01.0253	FONNET COMERCIO DE EQUIP. DE TELEC. LTDA	4.821,00 C
2.01.01.01.01.0255	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	8.467,58 C
2.01.01.01.01.0256	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	185.222,65 C
2.01.01.01.01.0267	SUPERCOMMERCE S/A - SC	39.711,25 C
2.01.01.01.01.0268	SO MARCAS COMERCIAL LTDA	4.124,76 C
2.01.01.01.01.0272	LUIS ROCHA BEZERRA	60.000,00 C
2.01.01.01.01.0274	MARCELLO SILVA BRITTO	90.000,00 C

FLS.: 203
 PROCESSO: 07/2025
 RUBRICA

Balanco Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Fortes Contábil

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	38.978,77 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	38.978,77 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	8.476,31 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	30.502,46 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	184.715,77 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	184.715,77 C
2.01.01.07.01.0001	Parcelamento Simples Nacional	184.715,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	615.190,52 C
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.04	Reservas	255.664,03 C
2.07.04.01	Reservas	255.664,03 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	255.664,03 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros	255.664,03 C
2.07.07	Outras Contas	254.526,49 C
2.07.07.01	Outras Contas	254.526,49 C
2.07.07.01.01	Lucros do Exercício	254.526,49 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	254.526,49 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.676.378,29 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) .

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA
 CONTADOR
 CRC/MA 12549

FLS.: <u>204</u>
PROCESSO: <u>07/2025</u>
<u>01-</u>
RUBRICA

Folha: 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Estabelecimentos: 0001 - CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.406.971,22
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.406.971,22
010.01.02	Vendas de Mercadorias	28.787,92
010.01.03	Vendas de Serviços	2.378.183,30
(-) 020	Deduções da Receita	372.766,51
020.01	Impostos Faturados	372.766,51
020.01.05	Simples	372.766,51
(=) 030	Receita Líquida	2.034.204,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	943.643,16
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	122.052,47
040.03	Custo dos Serviços Prestados	821.590,69
(=) 060	Lucro Bruto	1.090.561,55
(-) 070	Despesas Operacionais	965.006,49
070.01	Despesas Administrativas	909.235,10
070.02	Despesas com Vendas	4.750,00
070.03	Despesas Tributárias	50.657,87
070.04	Resultado Financeiro	363,52
070.04.02	Despesas Financeiras	363,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	125.555,06
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	125.555,06
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	125.555,06

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 12549

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS.:	205
PROCESSO:	02/2025
RUBRICA	

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
03597234380	NALITON CAMPOS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 15:01 SOB Nº 20230261167.
PROTOCOLO: 230261167 DE 27/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302675277. CNPJ DA SEDE: 17404232000108.
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
CAS TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS.:	206
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 333 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 333 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, bairro Centro, CEP 65470-000, cidade São Mateus do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.404.232/0001-08 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600170567 por despacho de 02/12/2020.

São Mateus do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 12549

FLS.: 207
PROCESSO: 07/2025
RUBRICA

Balanco Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Folha: 330

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.676.378,29 D
1.01	Ativo Circulante	255.650,43 D
1.01.01	Disponibilidades	14.867,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	11.810,24 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	11.810,24 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	11.810,24 D
1.01.01.02	Bancos	3.057,52 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco Ag 1142 Conta 182-1	1,00 D
1.01.01.02.02	Banco Sicoob Ag 4436-9 Conta 6.723-7	3.055,52 D
1.01.01.02.03	Banco do Brasil Ag 2651-4 Conta 35002-8	1,00 D
1.01.03	Clientes	239.242,67 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	239.242,67 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	239.242,67 D
1.01.03.01.01.0019	CLIENTES DIVERSOS	239.242,67 D
1.01.15	Estoques	1.540,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.540,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	1.540,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.540,00 D
1.07	Ativo não Circulante	1.420.727,86 D
1.07.04	Imobilizado	1.420.727,86 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.454.515,03 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.454.515,03 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	212.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Bens Recebidos em Comodato	821.515,38 D
1.07.04.01.01.0008	Veiculos	420.999,65 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	33.787,17 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	33.787,17 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Veículo	33.787,17 C
2	*** Passivo ***	1.676.378,29 C
2.01	Passivo Circulante	1.061.187,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.061.187,77 C
2.01.01.01	Fornecedores	837.493,23 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	837.493,23 C
2.01.01.01.01.0151	PREFORMASTER INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS	27.063,13 C
2.01.01.01.01.0166	CAMINHO TELECOM COM. E REP. DE EQUI. DE	4.053,33 C
2.01.01.01.01.0171	FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.	43.482,22 C
2.01.01.01.01.0173	COMERCIAL ROFE LTDA	3.075,45 C
2.01.01.01.01.0178	OIW INDUSTRIA ELETRONICA S.A	158.547,53 C
2.01.01.01.01.0180	MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS SA	20.074,68 C
2.01.01.01.01.0190	NACIONAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	32.083,50 C
2.01.01.01.01.0205	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S	73.156,43 C
2.01.01.01.01.0214	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	65.553,83 C
2.01.01.01.01.0216	M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE S	18.055,89 C
2.01.01.01.01.0253	FONNET COMERCIO DE EQUIP. DE TELEC. LTDA	4.821,00 C
2.01.01.01.01.0255	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	8.467,58 C
2.01.01.01.01.0256	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	185.222,65 C
2.01.01.01.01.0267	SUPERCOMMERCE S/A - SC	39.711,25 C
2.01.01.01.01.0268	SO MARCAS COMERCIAL LTDA	4.124,76 C
2.01.01.01.01.0272	LUIS ROCHA BEZERRA	60.000,00 C
2.01.01.01.01.0274	MARCELLO SILVA BRITTO	90.000,00 C

Continua...

15: 205
 PROCESSO: 07/2025
 RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000,

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Folha: 331

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	38.978,77 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	38.978,77 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	8.476,31 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	30.502,46 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	184.715,77 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	184.715,77 C
2.01.01.07.01.0001	Parcelamento Simples Nacional	184.715,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	615.190,52 C
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	105.000,00 C
2.07.04	Reservas	255.664,03 C
2.07.04.01	Reservas	255.664,03 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	255.664,03 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros	255.664,03 C
2.07.07	Outras Contas	254.526,49 C
2.07.07.01	Outras Contas	254.526,49 C
2.07.07.01.01	Lucros do Exercício	254.526,49 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	254.526,49 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.676.378,29 (Um Milhão Seiscentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) .

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA
 CONTADOR
 CRC/MA 12549

FLS.: 209
PROCESSO: 071 2025
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

NIRE: 21600170567 - Data: 02/12/2020

Estabelecimentos: 0001 - CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Avenida Antônio Pereira Aragão, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

Folha: 332

Fortes Contábil

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.406.971,22
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.406.971,22
010.01.02	Vendas de Mercadorias	28.787,92
010.01.03	Vendas de Serviços	2.378.183,30
(-) 020	Deduções da Receita	372.766,51
020.01	Impostos Faturados	372.766,51
020.01.05	Simples	372.766,51
(=) 030	Receita Líquida	2.034.204,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	943.643,16
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	122.052,47
040.03	Custo dos Serviços Prestados	821.590,69
(=) 060	Lucro Bruto	1.090.561,55
(-) 070	Despesas Operacionais	965.006,49
070.01	Despesas Administrativas	909.235,10
070.02	Despesas com Vendas	4.750,00
070.03	Despesas Tributárias	50.657,87
070.04	Resultado Financeiro	363,52
070.04.02	Despesas Financeiras	363,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	125.555,06
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	125.555,06
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	125.555,06

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 12549

Fim

FLS.:	210
PROCESSO:	021/2025
RUBRICA	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 333 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 333 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, bairro Centro, CEP 65470-000, cidade São Mateus do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.404.232/0001-08 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600170567 por despacho de 02/12/2020.

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:004.363.443-51

NALITON CAMPOS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 12549

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

FLS.:	211
PROCESSO:	07/1025
RUBRICA	

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
03597234380	NALITON CAMPOS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/02/2023 15:23 SOB Nº 20230261205.
PROTOCOLO: 230261205 DE 27/02/2023. NIRE: 21600170567.
CAS TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

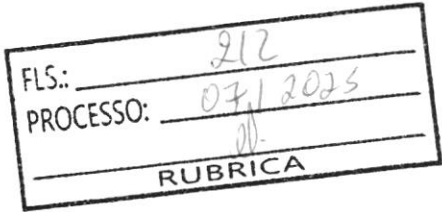
ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08
NIRE: 21600170567 - Data: 29/11/2012

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 6547000(Telefone: (98) 33034474

Conta	31/12/2023
*** ATIVO***	2.541.930,87 D
ATIVO CIRCULANTE	707.284,30 D
DISPONIBILIDADES	43.213,37 D
NUMERÁRIOS EM ESPECIE	1.445,56 D
CAIXA GERAL	1.445,56 D
BANCOS	41.767,81 D
CONTAS CORRENTES	41.767,81 D
CLIENTES	113.598,63 D
CLIENTES NACIONAIS	113.598,63 D
DUPLICATAS A RECEBER	113.598,63 D
ESTOQUES	550.472,30 D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	550.472,30 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	550.472,30 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.834.646,57 D
IMOBILIZADO	1.834.646,57 D
BEM EM OPERAÇÃO	2.028.532,46 D
BENS UTILIZADOS	2.028.532,46 D
(-) DEPRECIAÇÕES	193.885,89 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	193.885,89 C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 106 e 107 do Livro Diário nº 09 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12407141840 em 21/05/2024, protocolo 240682700.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
A empresa não possui Auditório Independente

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 004.363.443-51

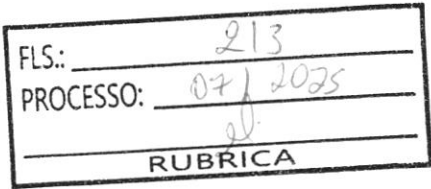
SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR
CPF: 910.233.193-49
CRC-PI 006653/O-7

Balanco Patrimonial

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08
NIRE: 21600170567 - Data: 29/11/2012

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470001
Telefone: (98) 33034474

Conta	31/12/2023
*** PASSIVO ***	2.541.930,87 C
PASSIVO CIRCULANTE	2.042.477,32 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	2.042.477,32 C
FORNECEDORES	1.829.386,71 C
FORNECEDORES NACIONAIS	1.829.386,71 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	213.090,61 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	13.761,04 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	199.329,57 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	499.453,55 C
CAPITAL REALIZADO	105.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	105.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	105.000,00 C
OUTRAS CONTAS	394.453,55 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	394.453,55 C
LUCROS ACUMULADOS	394.453,55 C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 106 e 107 do Livro Diário nº 09 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12407141840 em 21/05/2024, protocolo 240682700.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
A empresa não possui Auditório Independente

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR
CPF: 910.233.193-49
CRC-PI 006653/O-7

FLS.: _____
 PROCESSO: _____

 RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

NIRE: 21600170567 - Data: 29/11/2012

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470001

Telefone: (98) 33034474

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	2.416.779,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.416.779,40
Receita de Revenda de Mercadoria	248,00
Receita de Serviços de Comunicação SCM	2.416.531,40
(-) Deduções da Receita	325.755,17
Impostos Faturados	325.755,17
Simples Nacional	325.755,17
(=) Receita Líquida	2.091.024,23
(-) Custos dos Serviços Prestados	766.704,42
Custo dos Serviços Prestados	766.704,42
(=) Lucro Bruto	1.324.319,81
(-) Despesas Operacionais	1.109.606,26
Despesas Administrativas	1.040.700,44
Despesas Tributárias	61.063,36
Despesas Financeiras Líquidas	7.842,46
Despesas Financeiras	7.842,46
(=) Lucro Operacional	214.713,55
(+) Receitas Não Operacionais	5.549,48
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	220.263,03
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	220.263,03
(=) Resultado Líquido do Exercício	220.263,03

FLS.: 214
 PROCESSO: 07/2025

 RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 108 do Livro Diário nº 09 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12407141840 em 21/05/2024, protocolo 240682700.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;

A empresa não possui Auditório Independente

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
 CONTADOR
 CPF: 910.233.193-49
 CRC-PI 006653/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Mês/Ano: 12/2023

NIRE: 21600170567 - Data: 29/11/20212

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

FLS.:	20
PROCESSO:	02/2025
RUBRICA	

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGE	Índice de Grau de Endividamento Geral $((2.042.477,32 + 0,00) / (2.541.930,87))$ Quanto a empresa possui de Passivo Circulante e Realizável ao Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Ativo Total. Quanto Menor, melhor.	$((c201+c20301)/(c1))$	0,80
ISG	Índice de Solvência Geral $((2.541.930,87) / (2.042.477,32 + 0,00))$ Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Realizável ao Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	$((c1)/(c201+c20301))$	1,24
LC	Liquidez Corrente $707.284,30 / 2.042.477,32$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	0,35
LG	Liquidez Geral $(707.284,30 + 0,00) / (2.042.477,32 + 0,00)$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	0,35
LI	Liquidez Imediata $(43.213,37 / 2.042.477,32)$ Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$(c10101/c201)$	0,02
LS	Liquidez Seca $((707.284,30 - 550.472,30) / 2.042.477,32)$ Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$((c101-c10115)/c201)$	0,08

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 109 do Livro Diário nº 09 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12407141840 em 21/05/2024, protocolo 240682700.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;

A empresa não possui Auditório Independente

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR
CPF: 910.233.193-49
CRC-PI 006653/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS.:	216
PROCESSO:	07/2075
RUBRICA	

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 09:29 SOB Nº 20240682807.
PROTOCOLO: 240682807 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407178603. CNPJ DA SEDE: 17404232000108.
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
CAS TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 9

FLS.:	217
PROCESSO:	071 2023
RUBRICA	

O presente livro do tipo CAIXA contém registros numerados, do nº 01 ao nº 115, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA, município São Mateus do Maranhão, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21600170567.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/11/2012

Ato constitutivo: 21101902121

São Mateus do Maranhão, 01/01/2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 006653/O-7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Página 110 de 116

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470001

Telefone: (98) 33034474

NIRE: 21600170567 - Data: 29/11/2012

Fortes Contábil

Nota 1 - 2023

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

(Resolução CFC nº 1.418/12)

Picos-PI, 31 de Dezembro 2023

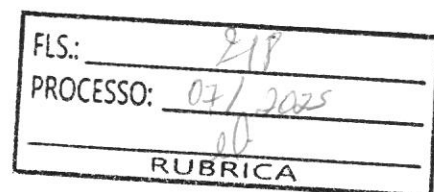
À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS IPS CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º 006653/O-7

Endereço: Av Senador Helvidio Nunes, 1.384 - Catavento

Picos-PI CEP: 64.607-165



Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 17.404.232/0001-08, que as informações relativas ao período base 2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base 2023 que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Sócio - Administrador

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR
CPF: 910.233.193-49
CRC-PI 006653/O-7

Fim

Balancete Contábil

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

FLS.: 215

PROCESSO: 02/2025

Página 111 de 116

Fortes Contábil

RUBRICA

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** ATIVO***	1.676.378,29 D	6.142.705,19	5.277.152,61	2.541.930,87 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	255.650,43 D	5.568.687,76	5.117.053,89	707.284,30 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	14.867,76 D	2.581.135,73	2.552.790,12	43.213,37 D
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	11.810,24 D	2.542.424,44	2.552.789,12	1.445,56 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	11.810,24 D	2.542.424,44	2.552.789,12	1.445,56 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	11.810,24 D	2.542.424,44	2.552.789,12	1.445,56 D
1.01.01.02	BANCOS	3.057,52 D	38.711,29	1,00	41.767,81 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	3.057,52 D	38.711,29	1,00	41.767,81 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco Ag 1142 Conta 182-1	1,00 D	0,00	0,00	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Sicoob Ag 4436-9 Conta 6.723-7	3.055,52 D	38.711,29	0,00	41.766,81 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Brasil Ag 2651-4 Conta 35002-8	1,00 D	0,00	1,00	0,00
1.01.03	CLIENTES	239.242,67 D	2.416.779,40	2.542.423,44	113.598,63 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	239.242,67 D	2.416.779,40	2.542.423,44	113.598,63 D
1.01.03.01.01	DUPLICATAS A RECEBER	239.242,67 D	2.416.779,40	2.542.423,44	113.598,63 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	239.242,67 D	2.416.779,40	2.542.423,44	113.598,63 D
1.01.05	CRÉDITOS	0,00	21.840,33	21.840,33	0,00
1.01.05.01	CRÉDITOS COM TERCEIROS	0,00	21.840,33	21.840,33	0,00
1.01.05.01.03	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	21.840,33	21.840,33	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	21.840,33	21.840,33	0,00
1.01.15	ESTOQUES	1.540,00 D	548.932,30	0,00	550.472,30 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓF	1.540,00 D	548.932,30	0,00	550.472,30 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.540,00 D	548.932,30	0,00	550.472,30 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.540,00 D	548.932,30	0,00	550.472,30 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.420.727,86 D	574.017,43	160.098,72	1.834.646,57 D
1.07.04	IMOBILIZADO	1.420.727,86 D	574.017,43	160.098,72	1.834.646,57 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	1.454.515,03 D	574.017,43	0,00	2.028.532,46 D
1.07.04.01.01	BENS UTILIZADOS	1.454.515,03 D	574.017,43	0,00	2.028.532,46 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	212.000,00 D	0,00	0,00	212.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	0,00	196.195,96	0,00	196.195,96 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	0,00	3.634,78	0,00	3.634,78 D
1.07.04.01.01.0006	Veículos	420.999,65 D	184.970,39	0,00	605.970,04 D
1.07.04.01.01.0015	Rede de Fibra Óptica	0,00	189.216,30	0,00	189.216,30 D
1.07.04.01.01.0018	Bens Recebidos em Comodato	821.515,38 D	0,00	0,00	821.515,38 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	33.787,17 C	0,00	160.098,72	193.885,89 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaç	33.787,17 C	0,00	160.098,72	193.885,89 C
1.07.04.21.01.0002	Máquinas, Equipamentos e Instalações Cor	0,00	0,00	19.619,60	19.619,60 C
1.07.04.21.01.0003	Veículos	33.787,17 C	0,00	121.194,01	154.981,18 C
1.07.04.21.01.0008	Rede de Fibra Óptica	0,00	0,00	18.921,63	18.921,63 C
1.07.04.21.01.0011	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	363,48	363,48 C

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

FLS.: 220

PROCESSO: 07/1075

RUBRICA

Página 112 de 116

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2	*** PASSIVO***	1.676.378,29 C	3.170.968,08	4.036.520,66	2.541.930,87 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	1.061.187,77 C	2.579.304,05	3.560.593,60	2.042.477,32 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.061.187,77 C	2.579.304,05	3.560.593,60	2.042.477,32 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	837.493,23 C	1.006.978,26	1.998.871,74	1.829.386,71 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	837.493,23 C	1.006.978,26	1.998.871,74	1.829.386,71 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	837.493,23 C	1.006.978,26	1.998.871,74	1.829.386,71 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENC	223.694,54 C	1.236.325,79	1.225.721,86	213.090,61 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDE	38.978,77 C	858.267,69	833.049,96	13.761,04 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	8.476,31 C	54.726,55	53.367,98	7.117,74 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	0,00	47.185,63	53.828,93	6.643,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	30.502,46 C	651.859,79	621.357,33	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	43.818,86	43.818,86	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	20.315,74	20.315,74	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	40.361,12	40.361,12	0,00
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	184.715,77 C	378.058,10	392.671,90	199.329,57 C
2.01.01.03.03.0002	Simples a Recolher	0,00	297.400,26	325.755,17	28.354,91 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	13,20	13,20	0,00
2.01.01.03.03.0010	ICMS Diferencial de Alíquotas a Recolher	0,00	40.608,62	61.063,36	20.454,74 C
2.01.01.03.03.0024	Parcelamento Simples Nacional	184.715,77 C	40.036,02	5.840,17	150.519,92 C
2.01.01.17	OUTRAS CONTAS	0,00	336.000,00	336.000,00	0,00
2.01.01.17.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	336.000,00	336.000,00	0,00
2.01.01.17.01.0010	Lucros a Pagar	0,00	336.000,00	336.000,00	0,00
2.07	PATRIMÔNIO LIQUIDO	615.190,52 C	591.664,03	475.927,06	499.453,55 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	105.000,00 C	0,00	0,00	105.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	105.000,00 C	0,00	0,00	105.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E	105.000,00 C	0,00	0,00	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residei	105.000,00 C	0,00	0,00	105.000,00 C
2.07.04	RESERVAS	255.664,03 C	255.664,03	0,00	0,00
2.07.04.01	RESERVAS	255.664,03 C	255.664,03	0,00	0,00
2.07.04.01.01	RESERVAS DE CAPITAL	255.664,03 C	255.664,03	0,00	0,00
2.07.04.01.01.0001	Reservas de Lucros	255.664,03 C	255.664,03	0,00	0,00
2.07.07	OUTRAS CONTAS	254.526,49 C	336.000,00	475.927,06	394.453,55 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	254.526,49 C	336.000,00	475.927,06	394.453,55 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	254.526,49 C	336.000,00	475.927,06	394.453,55 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	254.526,49 C	336.000,00	475.927,06	394.453,55 C

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

FLS.: 221

PROCESSO: 07/2025

RUBRICA

Página 113 de 116

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3	RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	5.191.046,38	5.191.046,38	0,00
3.01	RES LÍQ DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CS	0,00	5.191.046,38	5.191.046,38	0,00
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	5.185.496,90	5.185.496,90	0,00
3.01.01.01	RECEITA LÍQUIDA	0,00	2.742.534,57	2.742.534,57	0,00
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	0,00	2.416.779,40	2.416.779,40	0,00
3.01.01.01.01.0002	Receita de Serviços de Comunicação SCM	0,00	2.416.531,40	2.416.531,40	0,00
3.01.01.01.01.0004	Receita da Revenda de Mercadoria	0,00	248,00	248,00	0,00
3.01.01.01.03	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	325.755,17	325.755,17	0,00
3.01.01.01.03.0008	Simples Nacional	0,00	325.755,17	325.755,17	0,00
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.315.636,72	1.315.636,72	0,00
3.01.01.03.02	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.315.636,72	1.315.636,72	0,00
3.01.01.03.02.0001	Material de Consumo na Prestação de Serv	0,00	1.306.156,72	1.306.156,72	0,00
3.01.01.03.02.0061	Link	0,00	9.480,00	9.480,00	0,00
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.119.483,15	1.119.483,15	0,00
3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS NAS ATIVIDADES	0,00	1.058.419,79	1.058.419,79	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remu	0,00	612.278,69	612.278,69	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	53.828,93	53.828,93	0,00
3.01.01.07.01.0030	Depreciação	0,00	160.098,72	160.098,72	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	20.315,74	20.315,74	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	43.818,86	43.818,86	0,00
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00	40.361,12	40.361,12	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	113.712,11	113.712,11	0,00
3.01.01.07.01.0074	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	1.054,96	1.054,96	0,00
3.01.01.07.01.0080	FGTS Rescisório	0,00	12.950,66	12.950,66	0,00
3.01.01.07.03	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	61.063,36	61.063,36	0,00
3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Alíquota	0,00	61.063,36	61.063,36	0,00
3.01.01.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	7.842,46	7.842,46	0,00
3.01.01.09.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7.842,46	7.842,46	0,00
3.01.01.09.01.0013	Multas e Juros s/ Obrigações Fiscais	0,00	7.842,46	7.842,46	0,00
3.01.03	OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	5.549,48	5.549,48	0,00
3.01.03.01	RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	5.549,48	5.549,48	0,00
3.01.03.01.01	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	5.549,48	5.549,48	0,00
3.01.03.01.01.0007	Bonificação	0,00	5.549,48	5.549,48	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 17.404.232/0001-08

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Complemento: , N.º: 1099, Bairro: CENTRO, Cidade: São Mateus do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65470000, Telefone: (98) 33034474

FLS.: 222
PROCESSO: 021/2023

Página 114 de 116

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	2.422.328,88	2.422.328,88	0,00
7.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	2.422.328,88	2.422.328,88	0,00
7.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	2.422.328,88	2.422.328,88	0,00
7.01.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	2.422.328,88	2.422.328,88	0,00
7.01.01.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	2.422.328,88	2.422.328,88	0,00
7.01.01.01.01.0001	Resultado do Exercício	0,00	2.422.328,88	2.422.328,88	0,00
		0,00	16.927.048,53	16.927.048,53	0,00

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR
CPF: 910.233.193-49
CRC-PI 006653/O-7

Termo de Encerramento

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 9

FLS.:	223
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

O presente livro do tipo CAIXA contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 115, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA.

São Mateus do Maranhão, 31/12/2023

ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 004.363.443-51

SERGIO DE MOURA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 006653/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS.:	224
PROCESSO:	0712025
	10
	RUBRICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 15:05 SOB Nº 20240682700.
PROTOCOLO: 240682700 DE 20/05/2024. NIRE: 21600170567.
CAS TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

FLS.:	225
PROCESSO:	07/2025
ABRIL	

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407141840 em 21/05/2024, protocolo 240682700. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CAS TELECOMUNICACOES LTDA
Número de Registro:	21600170567
CNPJ:	17404232000108
Município:	São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA	PI006653/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 15:05 SOB Nº 20240682700.
PROTOCOLO: 240682700 DE 20/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407141840. NIRE: 21600170567.
CAS TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FLS.:	226
PROCESSO:	0762025
RUBRICA	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/03/2025

Nº da certidão: 12501176901

Data de validade: 27/05/2025

Código de Validação: 53c58574fd

NOME: CAS TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 923150/2025

Emissão: 11/03/2025

Validade: 31/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: 170z6

PLS.: 997
PROCESSO: 021/2025
RUBRICA

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.404.232/0001-08

Registro: 0000012458

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 105.000,00

Data do Capital: 18/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO PÁGINA 2 DE 5 DOMÉSTICO; EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1099, CENTRO, SÃO MATEUS, MA, 65470000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/09/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012458EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8306053539. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

6300162/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5
6300160/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5
6300143/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5
6300141/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5
6300139/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

Responsáveis Técnicos

Profissional: ARQUIMEDES DE MORAIS CUNHA

Registro: 1112661980

CPF: ***.278.253.**

Data Início: 11/09/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 923150/2025

Emissão: 11/03/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: 170z6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

CPF: ***.363.443-**

Função: EMPRESÁRIO

FLS.:	928
PROCESSO:	07/12025
RUBRICA	



FLS.:	930
PROCESSO:	02/2025
	ed.
RUBRICA	

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2015.900.664.05

DATA: 30/4/2015

FLS.:	229
PROCESSO:	07/2025
RUBRICA	

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2734 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.027163/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.404.232/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

FLS.:	231
PROCESSO:	02/2075
	0.
RUBRICA	

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 2734 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.027163/2014. Expede autorização à SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.404.232/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2025.

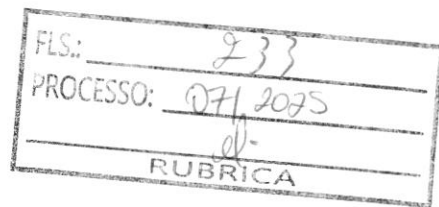
A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 27 de março de 2025.


ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa:

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08. ENDEREÇO: AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1099, CENTRO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

FLS.: 234
PROCESSO: 07/20025
PUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1707 de 25 de Março de 2025

DATA: 25/03/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**
IP com nº: 192.168.0.114
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=235

ISSN 2764-7951